



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano 8 – Edição 2.147 – Quinta-feira, 30 de outubro de 2003

Página da Prefeitura na internet: [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

## CULTURA

# Ministro Gil vem à Capital e apóia Pista de Eventos

**E**m sua segunda visita a Porto Alegre como ministro da Cultura, Gilberto Gil tem encontro marcado, amanhã, com a comunidade carnavalesca, com a equipe do projeto local de Descentralização da Cultura e com representantes do Movimento Negro. Na oportunidade, Gil manifestará apoio do Ministério da Cultura à construção do Complexo Cultural Pista de Eventos, no Porto Seco, Zona Norte da Capital.

A Prefeitura está promovendo o encontro, que se realiza

a partir do meio-dia, em almoço na quadra da Escola de Samba Imperatriz Dona Leopoldina (Rua Martin Félix Berta, 38, Zona Norte). No almoço, o ministro terá oportunidade de conhecer o trabalho desenvolvido pelas oficinas da Descentralização da Cultura nas diversas regiões do Orçamento Participativo e assistirá a uma apresentação do grupo-show da União dos Destaques do Carnaval de Porto Alegre (Udesca).

Três oficinas da Descentralização, projeto desenvolvido há dez anos pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC), apre-

sentarão o trabalho realizado este ano: uma oficina de dança da Região da Restinga, integrada por crianças e adolescentes, e duas oficinas de música, uma da Região Norte, ministrada pelo músico Jorge Hermann, e outra da Região Nordeste, a cargo do músico Marcelo Lemann.

Na seqüência da agenda com a Prefeitura, Gilberto Gil terá encontro com a coordenação do Centro de Referência Afro-Brasileira (Crab) e com o Comitê Gestor do Largo Zumbi dos Palmares, no Porto Alegre Turismo — Escritório Municipal (Travessa do Carmo, 84).

## CIDADANIA

### *Dia da Consciência Negra será feriado em Porto Alegre*

O prefeito de Porto Alegre sanciona segunda-feira, às 10h30min, a Lei Municipal que declara o dia 20 de novembro feriado em Porto Alegre, em homenagem ao Dia da Consciência Negra. O ato de sanção será realizado no Salão Nobre do Paço Municipal (Praça Montevideu, 10, Centro). A lei entra em vigor a partir de terça-feira, quando será publicada no Diário Oficial.

O artigo 2º da Lei determina que o Poder Executivo deverá realizar atividades que “visem despertar e realçar a importância do negro em nossa história” no dia 20 de novembro. Este é o dia da morte de Zumbi dos Palmares, líder negro da resistência contra a sociedade escravagista no Brasil do século 17.

De acordo com a programação da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), será promovido um ato no Largo Zumbi dos Palmares no dia 20 de novembro, data em que será encerrada a 12.ª Semana da Consciência Negra, que se inicia dia 13 de novembro.

**Ato no Largo Zumbi dos Palmares (foto) será promovido dia 20 de novembro**



## SAÚDE

### *16 mil moradias serão visitadas durante campanha da dengue*

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) visitou, terça-feira, no primeiro dia da campanha contra a dengue, 410 residências no Bairro Santa Tereza, onde se iniciou o trabalho de conscientização sobre as medidas de prevenção contra o mosquito *Aedes aegypti*. Em 4% das residências visitadas, os agentes de saúde não puderam realizar a inspeção por recusa dos moradores, e em 22% delas não havia moradores em casa. O arrastão da saúde contra a dengue começou nessa região porque ela apresenta o maior Índice de Infestação Predial (9%). Os índi-

ces que estejam acima de 1% configuram condições de risco de transmissão da doença.

A equipe de agentes da dengue também realizou inspeções em depósitos de água parada. Em dois depósitos foi realizado tratamento com larvicida, pois foram encontrados dois focos com o mosquito. Em 901 imóveis vistoriados foram encontrados 458 depósitos.

A expectativa é de que 16 mil residências sejam visitadas pelos 90 agentes de saúde, que estarão no local até 13 de novembro, orientando os moradores a eliminar os focos do mosquito.

Os próximos bairros a receber as equipes de inspeção serão: Vila São José, João Pessoa, Cascata, Aparício Borges, Teresópolis, Glória, Azenha, Medianeira e Menino Deus.

#### **Identificação**

A SMS alerta que todos os agentes de saúde estão identificados com coletes de cor laranja, camisetas da campanha contra a dengue, coletes da Vigilância Sanitária e crachás de identificação funcional. Os moradores poderão confirmar a identificação dos trabalhadores pelo telefone 156.

**PORTO ALEGRE**  
Metrópole nº 1 em Qualidade de Vida no Brasil



**EXECUTIVO****LEIS E DECRETOS****REPUBLICAÇÃO****LEI Nº. 9.221, de 19 de setembro de 2003.**

**Denomina Espaço Cultural Vasco Prado o espaço situado no segundo andar da Usina do Gasômetro.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Espaço Cultural Vasco Prado o espaço situado no segundo andar da Usina do Gasômetro.

Art. 2º A placa denominativa conterà os seguintes dizeres: "Sou um artista figurativo. Mas não um figurativo realista que copia a natureza. Observo a realidade e procuro ir além." (Frase de Vasco Prado – Artista Plástico Rio-Grandense).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de setembro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

Vitor Ortiz,  
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 495, de 28 de outubro de 2003.**

**Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no Município de Porto Alegre e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira, no âmbito do Município de Porto Alegre, dar-se-á conforme o disposto nesta Lei Complementar e nas demais normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes.

Art. 2º Considera-se patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira toda manifestação, produção ou obra de natureza material e imaterial que tenha referência com a identidade, a ação, o modo de vida ou a memória dos povos que possuem essa origem, nas quais se incluem:

I – as formas de expressão e celebração;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as obras, objetos, documentos, monumentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas e culturais; e

IV – os conjuntos urbanos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos e dos antigos terreiros de cultos afro-brasileiros.

Art. 3º A preservação do patrimônio de origem africana e afro-brasileira realizar-se-á por meio de:

I – tombamento de bens móveis e imóveis;

II – levantamento, inventário, catálogo, registro, recolhimento e, se for o caso, restauração das obras, dos monumentos, dos objetos e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

III – reparo, recuperação e proteção de documentos;

IV – conservação das áreas reconhecidas de interesse histórico, científico e cultural;

V – incentivo à doação de documentos particulares e manutenção daqueles que permanecerem com essas pessoas, desde que se permita a visitação pública e pesquisa, bem como extração de cópia para o acervo público;

VI – criação de mecanismos que impeçam a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico e artístico;

VII – por outras formas de acautelamento e preservação julgadas convenientes e necessárias pelos órgãos institucionalmente responsáveis.

§ 1º Para efeitos deste artigo, fica autorizada a instituição de cadastro de bens móveis e imóveis de interesse histórico e cultural, a ser implantado pelos órgãos competentes da administração, com o objetivo de identificar os bens com essas características em mãos de particulares, com vistas a eventual tombamento pelo Poder Público.

§ 2º Consideram-se como documentos toda forma de expressão escrita, tal como cartas, certidões, livros, fotografias, mapas, desenhos e assemelhados.

Art. 4º Fica autorizado o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial de Porto Alegre.

Parágrafo único. O registro referido no "caput" dar-se-á, quando possível, no cadastro autorizado no § 1º do artigo anterior ou, ainda, de outras formas que possibilitem o registro, tais como gravações sonoras de depoimentos, filmes, fotos ou outras que se prestem a perenizar as formas de expressão e celebração, modo de criar, fazer e viver.

Art. 5º Os bens móveis e imóveis de origem africana e afro-brasileira serão tombados na forma prevista na legislação referente à matéria, especificamente a Lei Complementar nº 275, de 7 de abril de 1992.

Art. 6º Qualquer cidadão é parte legítima para provocar os órgãos públicos com a finalidade de preservar, tomar ou registrar o patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira.

Art. 7º O Executivo Municipal fica autorizado a promover convênios e contratos com instituições de estudo e pesquisa nacionais e/ou estrangeiras, para efetivar as previsões desta Lei Complementar e da Lei Complementar nº 275, de 1992.

Art. 8º Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de outubro de 2003.

João Verle,  
Prefeito .

Helena Bonumá,  
Secretária Municipal de Direitos Humanos  
e Segurança Urbana.

Victor Ortiz,  
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 14.322, de 17 de outubro de 2003.**

**Convoca a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**Diário Oficial de Porto Alegre**  
**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar  
Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Eliezer Pacheco  
COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari  
Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br  
– Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

PRIMEIRA PÁGINA: Coordenação de Comunicação Social  
ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230  
ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50  
TIRAGEM: 2.000 exemplares  
EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a realizar-se nos dias 28 e 29 de novembro de 2003, que será composta por todas as organizações governamentais e não-governamentais e pessoas individualmente que tenham algum tipo de envolvimento com as questões foco da Conferência.

Art. 2º A Conferência terá a coordenação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre através do Fórum de Políticas Sociais e do Comitê Gestor Fome Zero Porto Alegre.

Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável terá como objetivos a avaliação das experiências desenvolvidas no Município, na área proposta pela Conferência, bem como o estabelecimento de diretrizes para os próximos quatro anos, com ênfase em ações estruturantes.

Art. 4º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos no sentido de propor políticas municipais, estaduais e nacionais de segurança alimentar e nutricional sustentável para o período de 2004 a 2007.

Parágrafo único. As políticas propostas serão levadas para consolidações e debates no Encontro Regional de Sistematização, na Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, e na Conferência Nacional.

Art. 5º A Comissão Organizadora será constituída pela Coordenação da Conferência até sete dias após a publicação do Decreto.

§ 1º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária por dez membros.

§ 2º Poderão ser criadas subcomissões para dar suporte teórico, técnico e operacional à Conferência.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de outubro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

**DECRETO Nº 14.331, de 28 de outubro de 2003.**

**Abre créditos suplementares no valor de R\$ 281.165,94 na Fundação de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.94, inc. II da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõem os inc. I e IV do art. 4º da Lei nº 9.061, de 30 de dezembro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares na Fundação de Assis-

tência Social e Cidadania, no valor de R\$ 281.165,94 (duzentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sob as seguintes classificações orçamentárias:

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

6001 -	2237 - Estudos e Pesquisas Sociais		
	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	16.980,00
6002 -	2244 - Atenção ao Idoso		
	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	2.146,50
6003 -	2246 - Abrigagem para Crianças e Adolescentes		
	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	3.290,00
6004 -	2248 - Ações de Apoio a Manutenção de Creche – OP		
	3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	112.224,37
	2253 - Ações de Abrigagem para Crianças e/ou Adolescentes – OP		
	3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	8.785,00
	2255 - Ações de Atendimento a Idosos – OP		
	3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	23.102,55
	2258 - Ações de Atendimento PPD – OP		
	3350 - Outras Despesas Correntes	R\$	114.637,52
	<b>Total das Suplementações</b>	<b>R\$</b>	<b>281.165,94</b>

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, os seguintes:

I – o valor de R\$ 264.185,94 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), proveniente do convênio celebrado entre a Fundação de Assistência Social e Cidadania e o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado e Assistência Social, relativo aos Programas de Ação Continuada.

II – as reduções das dotações, abaixo discriminadas, do orçamento vigente:

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

6002 -	2240 - Serviço de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto - SASE		
	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	13.278,00
6002 -	2241 - Oficinas de Qualificação Profissional		
	3390 - Outras Despesas Correntes	R\$	3.702,00
	<b>Total das Reduções</b>	<b>R\$</b>	<b>16.980,00</b>

Art. 3º Em conformidade com a exigência constante do art. 15, da Lei Municipal nº 8.977, de 06 de setembro de 2002, o percentual utilizado neste Decreto é de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) do total das despesas fixado no art. 2º da Lei nº 9.061, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 28 de outubro de 2003.

João Verle,  
Prefeito.

André Passos Cordeiro,  
Coordenador Geral do GAPLAN.

Registre-se e publique-se.  
Gerson Almeida,  
Secretário do Governo Municipal.

**EXECUTIVO PESSOAL**

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

**Atos****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA LUCIANA MARTINS BORBA**, 68396.1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para responder pelo CC de coordenadora, da Coordenação de Políticas de Direitos Humanos, durante o impedimento da titular **MÁRCIA ELENA BAUER**, 63231.5, de 1º a 15.10.03, por motivo de

férias, código do posto 11270001, código do órgão 8700003, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1110 de 24.10.03 (processo 1.54957.03.6).

**NOMEIA HUMBERTO CONCEIÇÃO LIPPO PINHEIRO**, 46694.6, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para responder pelo CC de coordenador, da Coordenação de Políticas de Direitos Humanos, durante o impedimento da titular **MÁRCIA ELENA BAUER**, 63231.5, de 16 a 30.10.03, por motivo de férias, código do posto 11270001, código do órgão 8700003, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1111 de

24.10.03 (processo 1.54958.03.2).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** pensão por morte, a contar de 5.2.03, aos dependentes de **VERA LÚCIA GUIMARÃES DA SILVA**, 14968.2, falecida em 5.2.03, estatutária, gari, AC.3.08.02.A.2, 30 horas, inativa, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no valor total mensal, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, ratea-

dos à razão de: 25% a **MICHELE DA SILVA ISABRALDE**, 4984.1, CPF 01183580061, filha e 25% a **BRUNA ELISA BURNETT**, 4966.8, CPF 01201681030, filha, com base no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, artigo 63 da Lei Complementar 478/02: vencimento com referência "A", artigo 32 da Lei 6253/88, alterado pela Lei 30, Lei 6410/89, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 14058/03; avanços 2 (10%), artigo 122, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87, da Lei Complementar 133 de 31.12.85; regime de tempo integral (50%), artigo 43, inciso I e parágrafo único da Lei 6253/88, alterado pela Lei 6410/89; adicional de insalubri-

dade de grau máximo (40%), artigo 56 da Lei 6253 de 11.11.88; CIC 36692310059, PASEP 10775154153, através do Ato 1482 de 22.10.03 (processos 1.45473.03.0 e 1.47327.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

## Portarias

### SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** autorização a BETÂNIA DE MORAES ALFONSIN, 78296.1, para se afastar do Município, no dia 16.9.03, a fim de participar do WORKSHOP para apresentação de Estudos Urbanos promovido pelo IPEA, Banco Mundial e o Programa Cities Alliance, em Brasília, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, através da Portaria 62 de 10.10.03.

### PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** KAREN CÁSSIA NISSEN MACHADO, 84685.7, assistente administrativa, AA.1.04.06.A01, para responder pela função gratificada de chefe, da Equipe de Apoio Administrativo, código do posto 11150005, da Coordenação de Assuntos Administrativos, da Coordenação-Geral, da Procuradoria-Geral do Município, código do órgão 03501001, substituindo TATIANA PORTO RAMOS, 62083.1, assistente administrativa, AA.1.04.06.A01, por motivo de responder por outro CC, de 10 a 24.11.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 52 de 14.10.03.

**DESIGNA** GREICE CARIN DO CANTO, 86471.0, assistente administrativa, AA.1.04.06.A01, para responder pela função gratificada de responsável por atividades I, da Equipe de Apoio Administrativo, código do posto 11130031, da Coordenação de Assuntos administrativos, da Coordenação-Geral, da Procuradoria-Geral do Município, código do órgão 03501001, substituindo KAREN CÁSSIA NISSEN MACHADO, 84685.7, assistente administrativa, AA.1.04.06.A01, por motivo de responder por outra função gratificada, de 10 a 24.11.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 53 de 14.10.03.

### PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO da PGM, no uso de suas atribuições legais,

**INDICIA** JOSÉ ARNALDO DA SILVA LEAL, mecânico, 57272.7, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para apurar responsabilidade pelos fatos enquadrados nos seguintes artigos da Lei Complemen-

tar 133/85, artigo 196, incisos I, VI e VII, artigo 197, inciso IV, ficando incurso nas penalidades do artigo 203, inciso IV e artigo 207, inciso IV da referida Lei Complementar, consoante elementos constantes do processo 1.14962.95.0, através da Portaria 25 de 21.10.03.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação a MIRIAN GIZELE MEDEIROS WEBER, 50176.7, professora, ED.1.03.M1.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, a Portaria 713 de 15.8.02, que a colocou à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, quanto à carga horária que é 40 horas semanais e não como constou, através da Portaria 840 de 24.10.03 (processo 1.39842.97.5).

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO I do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** REJANE TESCH BARRETO NOAL, 47107.8, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 30 horas semanais, de 16.9 a 4.10.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1867 de 21.10.03 (processo 1.53545.03.6).

**CONVOCA** CRISTINA COSTA NETTO, 84188.2, professora, ED.1.03.M4.A.00, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime complementar de trabalho, com regularização da gratificação de difícil acesso, de 20 para 40 horas semanais, de 30.7 a 26.11.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1878 de 21.10.03 (processo 1.53528.03.4).

**CONVOCA** MARIA HELENA ERLING SEVERO, 47529.3, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir regime suplementar de trabalho, de 24.9 a 23.10.03, com base nos artigos 37, inciso I, alínea “c”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigos 30 e 32 da Lei 6151 de 13.7.88, através da Portaria 1883 de 21.10.03 (processo 1.53544.03.0).

**FAZ CESSAR**, a contar de 16.9.03, em relação a CARLA INEZ LIMA DE FREITAS, 76992.7, professora, ED.1.03.M3.A.01, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1817 de 1º.10.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 7.9.03, através da Portaria 1862 de 21.10.03 (processo 1.53547.03.9).

**FAZ CESSAR**, a contar de 19.9.03, em relação a GICELDA ROSA BORGES,

44187.3, professora, ED.1.03.M1.B.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1748 de 23.9.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 4.9.03, através da Portaria 1864 de 21.10.03 (processo 1.53531.03.5).

**FAZ CESSAR**, a contar de 16.9.03, em relação a REJANE TESCH BARRETO NOAL, 47107.8, professora, ED.1.03.M4.B.04, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1817 de 1º.10.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 5.9.03, através da Portaria 1866 de 21.10.03 (processo 1.53545.03.6).

**FAZ CESSAR**, a contar de 29.9.03, em relação a JANICE FIGUEIREDO CHEMALE, 64563.0, professora, ED.1.03.M5.A.02, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1328 de 18.6.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 12.5.03, através da Portaria 1868 de 21.10.03 (processo 1.54156.03.3).

**FAZ CESSAR**, a contar de 1º.10.03, em relação a MIRIAM PEREIRA LEMOS, 65219.8, professora, ED.1.03.M5.A.05, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1632 de 18.8.03, que a convocou para cumprir regime complementar de trabalho, a contar de 1º.8.03, através da Portaria 1869 de 21.10.03 (processo 1.54156.03.3).

**FAZ CESSAR**, a contar de 15.9.03, em relação a NARA LUIZA GARCIA, 13662.2, professora, ED.1.03.M5.C.07, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 91 de 5.4.83, que concedeu, a contar de 1º.3.83, gratificação de 20% sobre o vencimento básico, enquanto exercer atividades em escola classificada como de difícil acesso, através da Portaria 1870 de 21.10.03 (processo 1.53546.03.2).

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** HUMBERTO CONCEIÇÃO LIPPO PINHEIRO, 46694.6, coordenador, código 11270001, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 16 a 30.10.03, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 233 de 20.10.03 (processo 1.54958.03.2).

**CONVOCA** LUCIANA MARTINS BORBA, 68396.1, coordenadora, código 11270001, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, para cumprir regime de dedicação exclusiva, de 1º a 15.10.03, com base nos artigos 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6309 de 28.12.88, através da Portaria 234 de 20.10.03 (processo 1.54957.03.6).

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONCEDE** autorização a MÁRIO LEONEL GONÇALVES DO AMARAL, 57153.9, engenheiro, código ES114NS.A.2, para se afastar do Município, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para o Município, a fim de participar do Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, de 9 a 12.9.03, em Gramado/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 199 de 21.10.03 (processo 1.53263.03.0).

**CONCEDE** autorização a ASSIS EDVAR GONÇALVES ARROJO, 71534.2, engenheiro, código ES114NS.A.2, para se afastar do Município, sem prejuízo de suas atividades e sem ônus para o Município, a fim de participar do Encontro Nacional de Conservação Rodoviária, de 9 a 12.9.03, em Gramado/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 200 de 21.10.03 (processo 1.53261.03.8).

**CONSTITUI**, no âmbito da secretária municipal de obras e viação, de 22.9.03 a 21.3.04, a Comissão Especial para planejar, coordenar e operacionalizar as atividades pertinentes ao controle e registro de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Obras e Viação, através de levantamento patrimonial, composta dos seguintes membros: titulares - ROBERTO BARROS ADORNES, coordenador, 9863.2, administrador; PAULO HAAS, 69357.2, assistente administrativo; CARLA ROLIM STONE, 40666.0, assistente administrativa; ANDRÉIA FLORES RODRIGUES, 69575.9, assistente administrativa; MARIA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA, 58078.7, assistente administrativa; ANDRÉ LUÍS WAIS PINHEIRO, 58303.9, assistente administrativo e HELOMAR CARLOS DA SILVA, 12230.9, assistente administrativo e como suplentes - MYLENE DA ROSA RUHE, 18784.9, assistente administrativa e LUIZ ROBERTO MOURA RODRIGUES, 57908.6, administrador, através da Portaria 202 de 22.10.03.

**DESIGNA** ÂNGELA BARBOZA MUHLE, 69563.5, assistente administrativa, AA.10406.A1, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, 14000000, substituindo ÂNGELA MARIA PINTO MACHADO, 51447.1, assistente administrativa, AA.10406.C7, por motivo de licença-prêmio, de 29.9 a 13.10.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 185 de 1º.10.03.

**DESIGNA** CARLOS EDUARDO S. VALÉRIO, 85344.0, assistente administrativo, AA.10406.A1, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, 14000000, substituindo JOSÉ ARCERI PEREIRA BUENO, 19943.0, asfaltador, OP.11804.C6, por motivo de licença-prêmio, de 15 a 29.9.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 185 de 1º.10.03.

**DESIGNA** SÉRGIO ANTÔNIO BRUNHAUS, 53731.6, pedreiro,

OP.11004.B3, para responder pela função gratificada de chefe de grupo, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11120002, 14000000, substituindo PAULO CEZAR DA SILVA GUIMARÃES, 53739.9, pedreiro, OP.11004.B3, por motivo de licença-prêmio, de 10 a 24.9.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 185 de 1º.10.03.

**DESIGNA JOSÉ RICARDO CRUZ GISLER**, 74016.7, engenheiro, ES114NS.A.1, para responder pela função gratificada de chefe, da Seção do Laboratório de Solos, da Divisão de Projetos Viários, do Escritório Municipal de Projetos e Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, 11150007, 14502019, substituindo ARNO MAHR, 22522.7, engenheiro, ES114NS.D.10, por motivo de licença-prêmio, de 8.10 a 6.11.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 196 de 16.10.03.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a EMELISE SILVEIRA DA SILVEIRA, 84371.4, professora, ED103M5, para se afastar do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da 26ª Reunião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, em Poços de Caldas/MG, de 5 a 8.10.03, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 337 de 21.10.03 (processo 1.44406.03.7).

**CONCEDE** autorização a VALDY JOSÉ DE GODOY JÚNIOR, 59234.5, professor, ED103M5, para se afastar do Município, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da 26ª Reu-

nião Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação, em Poços de Caldas/MG, de 5 a 8.10.03, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 338 de 21.10.03 (processo 1.36804.03.2).

**DESIGNA AOLDETE JUSSARA ZINN VELHO**, 58002.7, assistente administrativa; **ÁUREA LEITE NECKEL**, 63038.4, assistente administrativa; **ANDRÉ LUÍS FERREIRA CÁCERES**, 57798.1, soldador; **GILMAR VARGAS LEITE**, 63024.4, eletricitista; **MARCELO ANDRÉ PINTO VIEIRA**, 43695.6, operário; **LUÍS HENRIQUE ESCANHUELA TOMAZONI**, 46472.7, assistente administrativo; **GILMAR DAL'OSTO ROSSA**, 54714.1, assessor especialista; **SUZANA KAZUE KAGAWA**, 86450.4, assistente administrativa; **CILA BRESSAN BOLZAN**, 46974.2, professora; **MÁRIO SOARES MELGAREJO**, 53628.4, marceneiro; **CARLOS DE ALMEIDA CAMARGO**, 45689.7, operário; **ELIANA REGINA MENEGAT**, 86131.0 professora; **CLÁUDIO LUIZ OLIVEIRA DA SILVA**, 41051.4, operário e **MARCELO ROESE DE ALMEIDA**, 50853.1, eletricitista, para, sob a coordenação do primeiro, formarem a Comissão Interna de Gerenciamento de Energia, para a execução das tarefas e fiscalização do cumprimento das medidas de eficiência energética na Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Ordem de Serviço 9/03, através da Portaria 339 de 21.10.03.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA PAULO RICARDO**

**MAGNUS DE DEUS**, 66840.0, guarda-municipal, FV10304, para responder pela função gratificada de chefe, da Zonal V, da Equipe II de Vigilância, do Serviço da Guarda Municipal/CSU, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 1113.0009, lotação 08.305.005, substituindo **ANTÔNIO MARCELO CASTRO DE SOUZA**, 54537.6, guarda-municipal, FV10304, por motivo de licença-paternidade, de 15 a 24.7.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 105 de 17.10.03.

**DESIGNA PAULO RICARDO MAGNUS DE DEUS**, 66840.0, guarda-municipal, FV10304, para responder pela função gratificada de chefe, da Zonal V, da Equipe II de Vigilância, do Serviço da Guarda Municipal/CSU, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 1113.0009, lotação 08.305.005, substituindo **ANTÔNIO MARCELO CASTRO DE SOUZA**, 54537.6, guarda-municipal, FV10304, por motivo de licença-prêmio, de 25.7 a 8.8.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 105 de 17.10.03.

**DESIGNA PAULO RICARDO MAGNUS DE DEUS**, 66840.0, guarda-municipal, FV10304, para responder pela função gratificada de chefe, da Zonal V, da Equipe II de Vigilância, do Serviço da Guarda Municipal/CSU, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, 11130009, lotação 08.305.005, substituindo **ANTÔNIO MARCELO CASTRO DE SOUZA**, 54537.6, guarda-municipal, FV10304, por motivo de licença-prêmio, de 10 a 24.8.03, em regime de tempo integral, através da Portaria 105 de 17.10.03.

**DESIGNA ROSANE ÂNGELA CAUDURO STEINSTRASSER**, 45211.0,

como sindicante e **FABIANA DÓRIA MELO COIFMAN**, 84511.5, como secretária, para apurarem os fatos constantes no processo 1.31274.03.0, através da Portaria 107 de 23.10.03.

**DESIGNA ROSANE ÂNGELA CAUDURO STEINSTRASSER**, 45211.0, como sindicante e **FABIANA DÓRIA MELO COIFMAN**, 84511.5, como secretária, para apurarem os fatos constantes no processo 1.2270.03.0, através da Portaria 108 de 23.10.03.

**DESIGNA ROSANE ÂNGELA CAUDURO STEINSTRASSER**, 45211.0, como sindicante e **FABIANA DÓRIA MELO COIFMAN**, 84511.5, como secretária, para apurarem os fatos constantes no processo 1.40516.02.4, através da Portaria 109 de 23.10.03.

**DESIGNA ROSANE ÂNGELA CAUDURO STEINSTRASSER**, 45211.0, como sindicante e **FABIANA DÓRIA MELO COIFMAN**, 84511.5, como secretária, para apurarem os fatos constantes no processo 1.64389.02.2, através da Portaria 110 de 23.10.03.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA EDUARDO SAMBRANO**, 15745.3, engenheiro, ES114NSD7, para responder pela função gratificada de chefe, do Serviço de Execução de Obras, da Divisão de Obras e Projetos, do Departamento de Esgotos Pluviais, 11160003, 4602002, substituindo **LEONEL KRIMBERG DRANOFF**, 15447.6, engenheiro, ES114NSD9, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 15.10.03, em regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 124 de 14.10.03.

# Despachos

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

**Processo 1.36427.03.9** – Indefere, em 6.10.03, o pedido de reconsideração apresentado por **MARIA ALICE PINTO DE ARAÚJO**, professora, 25258.5, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO III do CEDRE da SMA:**

**Processo 1.54970.03.2** - Concede licença-prêmio aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 164 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Lei 7577 de 2.1.95.

ÓRGÃO	MATR.	NOME	QUÍQUÊNIO PRORROGAÇÃO	CAT.
DEP	55.679.5	MICHELANGELO PETRUZZELLIS	07.09.98/15.09.03	QUADRO
DEP	55.718.1	CARLOS ADOLFO BERND	10.09.98/09.09.03	QUADRO
DEP	55.830.4	MAGDA VANIA CORREA CARMONA	24.09.98/23.09.03	QUADRO
GAPLA	44.849.8	BELAIR LANES DE ALMEIDA ARROSI	18.06.98/12.09.03	QUADRO
GP	54.078.1	TEREZINHA DE JESUS CLEZAR	13.08.98/30.09.03	QUADRO
GP	67.531.4	TEREZINHA FE LARANJEIRA	02.09.98/01.09.03	QUADRO
PD	25.018.3	DECIO SARAIVA DE AZEVEDO	02.05.90/29.09.03	QUADRO

PD	46.191.3	NEILA REJANE SILVA MARTINS	12.09.98/11.09.03	QUADRO
PD	53.545.0	ENO DIAS DE CASTRO FILHO	14.09.97/13.09.03	QUADRO
PD	55.686.0	REGIS FAGUNDES GALVAO D SANTOS	10.09.98/09.09.03	QUADRO
PD	67.527.2	SANDRA HELENA JAQUES ZINN	08.09.98/07.09.03	QUADRO
SGM	17.327.8	JOSE CARLOS MACHADO	28.09.98/27.09.03	QUADRO
SGM	40.515.9	CLAUDIO GOULART DE SENA	28.09.98/27.09.03	QUADRO
SGM	41.678.4	RICARDO MOREIRA NUNES	12.09.98/11.09.03	QUADRO
SGM	46.185.5	BRUNO MATTOS DORNELES	15.09.98/14.09.03	QUADRO
SGM	46.194.7	RITA CRISTINA TAVARES RICALDE	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SGM	51.085.9	LUIZ HENRIQUE CAMARA DE SOUZA	05.09.97/04.09.03	QUADRO
SGM	55.641.5	VALDOMIRO DE MELO BERNARDO	03.09.98/02.09.03	QUADRO
SGM	68.021.5	ROGERIO PENA DE LIMA	22.09.98/21.09.03	QUADRO
SMA	16.131.5	VERA MARIA DA SILVA DIAS	26.05.98/11.09.03	QUADRO
SMA	58.141.3	JOSE EDUARDO G ARDENGHI	13.09.94/10.09.03	QUADRO
SMA	68.353.2	AIUB MOREM PEIXOTO	01.10.98/30.09.03	C.L.T.
SMAM	13.015.3	CESAR AUGUSTO MARONEZE DUARTE	06.09.98/05.09.03	QUADRO
SMAM	15.224.9	TERESIO CANONICO FILHO	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMAM	16.743.7	FRANCISCO DE PAULA B BRANDAO	06.09.98/05.09.03	C.L.T.
SMAM	48.820.5	ELIANE PICOLI DE LUCENA	04.09.95/03.09.03	QUADRO
SMAM	55.733.0	CARMELI ANTONIA CASSOL	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMAM	55.841.1	ALEXANDRE GONCALVES CORDEIRO	27.09.98/26.09.03	QUADRO
SMC	18.378.0	NILCELAINE SILVA DOS SANTOS	12.08.98/12.09.03	QUADRO
SMC	46.187.1	EVA REGINA DURZYNSKI	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMC	54.617.6	LUIZ ROBERTO CASTILHO OLIVEIRA	16.02.93/21.09.03	QUADRO
SMC	55.828.8	MARCOS PEIL MARQUES VAZ	22.09.98/21.09.03	QUADRO
SMC	68.050.4	ANA MARGARIDA DA F. XAVIER	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMDHS	55.853.6	PAULO RICARDO RODRIGUES RAMOS	01.10.98/30.09.03	QUADRO
SMED	14.878.3	ROSANGELA DUARTE DIAS	23.01.98/06.09.03	QUADRO

SMED	15.303.1	MARIO JOSE RODRIGUES MACHADO	21.09.98/20.09.03	QUADRO
SMED	17.513.3	SONIA VANESSA DE O BATISTA	04.09.98/03.09.03	QUADRO
SMED	20.837.1	ESTHER ANTONINHA ALBERT	07.01.98/09.09.03	QUADRO
SMED	40.260.2	MARCOS MENEZES MELCHORS	30.09.98/29.09.03	QUADRO
SMED	45.637.6	CELIA DA SILVA ESPINDOLA	02.07.98/17.09.03	QUADRO
SMED	45.949.5	LOURDES FORNAZIER	29.06.98/08.09.03	QUADRO
SMED	52.992.5	SOLANGE VERONICA MINUZZO JORGE	01.05.98/15.09.03	QUADRO
SMED	53.628.4	MARIO SOARES MELGAREJO	18.09.97/28.09.03	QUADRO
SMED	54.766.1	MARIA DA CONCEICAO C. BERTOLDO	16.03.98/06.09.03	QUADRO
SMED	54.846.1	DEBORAH ROCCA VECCHIO ALMEIDA	19.03.98/07.09.03	QUADRO
SMED	54.877.6	MARIA REGINA FRAGA LIMA	26.03.98/08.09.03	QUADRO
SMED	55.086.3	ZOILA MARIA DA COSTA MOTA	08.06.98/05.09.03	QUADRO
SMED	55.429.5	MARIA ELENA ABDALA PINHEIRO	21.07.98/29.09.03	QUADRO
SMED	55.687.8	IARA FATIMA DA ROSA	10.09.98/09.09.03	QUADRO
SMED	55.719.9	NARA REJANE SANTOS FRANCO	13.09.98/12.09.03	QUADRO
SMED	55.731.4	ROSAURA ROSA DA SILVA	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMED	55.738.9	VERA BEATRIZ MARTINS GONCALVES	15.09.98/14.09.03	QUADRO
SMED	55.743.9	SUZANA LUIZA W BACKES DE LEON	17.09.98/16.09.03	QUADRO
SMED	66.954.9	SELVA LUIZA DE MORAES VIEIRA	25.05.98/26.09.03	QUADRO
SMF	15.270.2	GILDO ANTONIO G ANTONINI	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMF	46.179.8	EDUARDO LIMA GAZZOLA	06.09.98/05.09.03	QUADRO
SMF	46.189.7	MARILENE FINATTO ROLLO	09.09.98/08.09.03	QUADRO
SMF	46.205.1	MARGARETE KERSTING DE FREITAS	20.09.98/19.09.03	QUADRO
SMIC	15.227.2	LUIZ FERNANDO PORCIUNCULA	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMIC	15.295.9	MARCOS ANTONIO DE B BARBOSA	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMIC	17.308.8	PAULO ROBERTO DA SILVA	19.09.98/18.09.03	QUADRO
SMIC	17.348.4	JACINTO GOLNEI ROSA DE QUADROS	26.09.98/25.09.03	QUADRO
SMIC	44.027.1	IODA TEREZINHA DE OLIVEIRA	27.09.98/26.09.03	QUADRO
SMIC	67.530.6	RICARDO LOPES GUARISE	03.09.98/02.09.03	QUADRO
SMIC	68.004.1	WALKYRIA GRE LAGO	15.09.98/14.09.03	QUADRO
SMOV	15.223.1	HILTON CUNHA	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMOV	15.265.2	CARLOS EUGENIO LEONARDO	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMOV	17.340.1	SERGIO LUIZ GOULART DA SILVA	19.09.98/18.09.03	QUADRO
SMOV	17.343.5	URUBATA FERREIRA TEIXEIRA	21.09.98/20.09.03	QUADRO
SMOV	17.367.4	FRANCISCO CARLOS DA C OLIVEIRA	29.09.98/28.09.03	QUADRO
SMOV	25.157.9	DOMINGOS CARLOS G DORIGONI	01.10.98/30.09.03	QUADRO
SMOV	40.570.4	IVONE FERREIRA GUARISE	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMOV	40.863.3	ANIBAL DO NASCIMENTO PINHEIRO	06.02.92/21.09.03	QUADRO
SMOV	44.100.6	SILVIO DENIS DA SILVA	01.07.92/13.09.03	QUADRO
SMOV	53.509.6	EDISON LUIS OLIVEIRA DO SANTOS	02.09.98/01.09.03	QUADRO
SMOV	53.589.8	PAULO CEZAR DA SILVA	20.11.97/14.09.03	QUADRO
SMOV	55.829.6	ILSON GONTOW PROFES	28.09.98/27.09.03	QUADRO
SMOV	68.017.3	ROSALINE HARTMANN DE ANDRADE	22.09.98/21.09.03	QUADRO
SMS	12.425.5	JUSSARA PORTO ROSA	02.09.98/01.09.03	QUADRO
SMS	17.342.7	NARA REGINA SOARES MARTINS	21.09.98/20.09.03	QUADRO
SMS	40.364.2	DORA ALICE FARIA SANTOS CANTO	16.10.95/30.09.03	QUADRO
SMS	43.908.3	ANA MARIA CAVALHEIRO BAPTISTA	02.09.98/01.09.03	QUADRO
SMS	44.001.6	ROSELAINÉ BERTOLETTI DA ROCHA	28.09.98/27.09.03	QUADRO
SMS	45.178.1	FATIMA REGINA LUZ DA ROSA	13.04.98/12.09.03	QUADRO
SMS	46.190.5	JANE MARENGO	12.09.98/11.09.03	QUADRO
SMS	46.193.9	REJANE DA SILVA	13.09.98/12.09.03	QUADRO
SMS	46.196.2	RUI BARBOSA	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMS	46.204.4	JOSE EDUARDO MORSCH CARDOSO	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMS	46.207.7	ELISA DE OLIVEIRA BORGES	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMS	46.216.8	MARCIA HELENA DA SILVA LUZ	24.09.98/23.09.03	QUADRO
SMS	48.494.9	CLAUDIO GOMES DA SILVEIRA	30.05.95/03.09.03	QUADRO
SMS	49.206.6	VERA LUCIA DOS SANTOS PRATES	06.09.97/05.09.03	QUADRO
SMS	49.226.4	SANDRA LIMA MACHADO	07.09.98/06.09.03	QUADRO
SMS	49.241.3	LOIVA DOS SANTOS LEITE	13.09.98/12.09.03	QUADRO
SMS	49.303.1	ZULEICA FALCAO CARDOZO FRAGA	18.09.96/17.09.03	QUADRO
SMS	51.154.3	GILBERTO FONSECA DA SILVA	14.09.97/13.09.03	QUADRO
SMS	53.629.2	BEATE MAIER	24.09.98/23.09.03	QUADRO
SMS	55.613.4	SILENE TASSI DE LIMA	23.09.98/22.09.03	QUADRO
SMS	55.680.3	FELICE JOSE LANER	13.09.98/12.09.03	QUADRO
SMS	55.685.2	RIBASMAR PANAZOLO	10.09.98/09.09.03	QUADRO
SMS	55.688.6	LEDA MARIA TEIXEIRA DE CAMPOS	09.09.98/08.09.03	QUADRO
SMS	55.692.8	MIRIAM MARQUES MASON	10.09.98/09.09.03	QUADRO
SMS	55.843.7	IVONE MARIA KOEFENDER	01.10.98/30.09.03	QUADRO
SMS	56.869.1	LORNA MELANIE WAGNER	24.09.98/23.09.03	QUADRO
SMS	67.523.1	MARIA DA GRACA CORREA WEBER	02.09.98/01.09.03	QUADRO
SMS	67.524.9	SILVIA REGINA G. A. DE SOUZA	02.09.98/01.09.03	QUADRO
SMS	67.525.6	ROSANE TERESINHA DOS S. MOREM	04.09.98/03.09.03	QUADRO
SMS	67.528.0	TRAUDE BECKENKAMP	03.09.98/02.09.03	QUADRO
SMS	67.529.8	JOAO PAULO TEIXEIRA THOMAZONI	08.09.98/07.09.03	QUADRO
SMS	67.999.3	MARILENE DORNELES DE CARVALHO	11.09.98/10.09.03	QUADRO
SMS	68.007.4	RICARDO MORSCHBACHER	18.09.98/17.09.03	QUADRO
SMS	68.008.2	LUCIANE KUBASZEWSKI	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMS	68.009.0	MARIA CASSIA DA S DELAVALLE	21.09.98/20.09.03	QUADRO
SMS	68.011.6	LILIA SILVA PAZ	21.09.98/20.09.03	QUADRO
SMS	68.015.7	ANDRE FELIPE MEREGALLI	22.09.98/21.09.03	QUADRO
SMS	68.016.5	SILVANA TERESINHA FRAGA	23.09.98/22.09.03	QUADRO
SMS	68.018.1	ANA RITA FREITAS DA SILVA	23.09.98/22.09.03	QUADRO
SMS	68.019.9	CLARICE MICHELINI	23.09.98/22.09.03	QUADRO
SMS	68.020.7	LETICIA PLETSCH	24.09.98/23.09.03	QUADRO
SMS	68.022.3	SALETE MASIERO	28.09.98/27.09.03	QUADRO
SMS	68.024.9	ANNA LUIZA BUENO COUTINHO	25.09.98/24.09.03	QUADRO
SMS	68.025.6	SIMONE DA CUNHA SILVA	24.09.98/23.09.03	QUADRO
SMS	68.029.8	JOAO DE DEUS RECK LIMA JUNIOR	29.09.98/28.09.03	QUADRO
SMS	68.035.5	JOAO CARLOS DA SILVA	30.09.98/29.09.03	QUADRO
SMS	71.489.9	VALDIONOR DA ROSA FREITAS	16.09.98/15.09.03	QUADRO
SMS	72.485.6	MARCO ANTONIO P DE OLIVEIRA	24.09.98/23.09.03	QUADRO
SMT	15.242.1	RUBENS DOS SANTOS	14.09.98/13.09.03	QUADRO
SMT	55.741.3	MARCOS ROMARIO GOULART SARAIVA	17.09.98/16.09.03	QUADRO
SPM	25.171.0	UBIRAJARA MORAES TOJAL	02.09.98/01.09.03	QUADRO
SPM	41.214.8	JOAO ANTONIO LEAES ARAUJO	12.09.98/11.09.03	QUADRO
SPM	52.810.9	CLAUDIO MEIRELLES LAGO	08.09.98/07.09.03	QUADRO
PGM	61622.7	JACQUELINE BRUM BOHRER		
				CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 31/05/96 A 30/05/01, FACE REVISÃO
SMAM	45373.8	CARLOS APARÍCIO DA S. DE AGUIAR		
				CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 02/05/98 A 01/05/03, FACE REVISÃO
SMF	68036.3	ROGÉRIO SANTOS DE OLIVEIRA		
				CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 01/10/98 A 30/09/03
SMOV	45691.3	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA FRAGA		
				CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 20/06/98 A 19/06/03, FACE REVISÃO
SMS	9631.3	LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA		
				TORNA SEM EFEITO A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 28/05/94 A 27/05/99, FACE REVISÃO
SMS	22417.0	GERALDO CHASSAVOIMAISTER		
				CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 24/09/98 A 23/09/03
SMS	77194.9	ADRIANA DE SOUZA KUCHENBECKER		
				CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO REFERENTE AO QQ DE 12/02/98 A 11/02/03, FACE INCLUSÃO DE TEMPO MUNICIPAL
<b>DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:</b>				
<b>Processo 1.35552.03.4</b> - Defere, em 23.10.03, em relação a LUÍS FERNANDO KLOCK, 14410.5, agente de fiscalização, da Secretaria Municipal dos Transportes, da Administração Centralizada, o pedido de <b>averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria</b> , conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 1072 dias: RGPS: 2 anos 11 meses 12 dias. - Decoração Tomasi: de 15.9.77 a 13.3.80; - Instituto Porto Alegre: de 11.8.80 a 23.1.81.				
<b>Processo 1.41234.03.0</b> - Defere, em 23.10.03, em relação a JANAÍNA SBROGLIO, 74996.0, nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, o pedido de <b>averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria</b> , conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 204 dias: RGPS: 0 ano 6 meses 24 dias. - Refeições Naturas Ltda.: de 16.3.98 a 9.10.98.				
<b>Processo 3.3003.03.5</b> - Defere, em 22.8.03, em relação a LUCIANE KOCH DA SILVA, 5454.4, assistente administrativa, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de <b>averbação de TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria</b> , conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal de 5.10.88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, observado o disposto nos artigos 4º da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26.9.02, no total de 2727 dias: RGPS: 7 anos 5 meses 22 dias. - Brasilmar Navegação S/A: de 3.1.83 a 15.6.83; - RVM Organizações Contábeis Ltda.: de 2.10.84 a 31.7.86;				

- Contábil Peter Potrich Ltda.: de 1º.11.86 a 6.5.88;
- Performace Recursos Humanos e Asses. Empresarial Ltda.: de 15.6.88 a 15.7.88;
- SGN – Administração e Comércio Ltda.: de 19.7.88 a 23.10.90;
- Coop. dos Propriet. de Taxi da Reg. Metropolitana de Porto Alegre Ltda.: de 3.5.91 a 21.10.91;
- Narcosul Aparelhos Científicos Ltda.: de 15.1.92 a 18.2.92;
- Breno Jair da Rosa: de 2.5.95 a 5.2.96.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Processo 1.39936.03.1** – Defere, em 23.10.03, o pedido de redução de carga horária para o 2º semestre/03, apresentado por IDA MICHELINA RICCIUTO, 41459.9 e 47420.6, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de 6h30min semanais em cada matrícula, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.52352.03.0** – Indefere por falta de amparo legal a solicitação de concessão de incentivo IV, correspondente ao padrão M5, apresentado por MARIA ZILA PEREIRA DO NASCIMENTO, 64492.2, da Secretaria Municipal de Educação e parecer 17752/03 do COMAP.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Processo 1.42839.03.3** – Defere, em 22.10.03, o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Epidemiologia, da Universidade Federal do Rio Grande Sul, no 2º semestre letivo/03, apresentado por SIRLEI FAJARDO, enfermeira, 56866.7, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, se exigindo do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como o atestado de freqüência mensalmente.

**Processo 1.46424.03.2** – Defere, em 22.10.03, o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do curso de Mestrado em Psicologia Social e Institucional, na Universidade Federal do Rio Grande Sul, no 2º semestre letivo/03, apresentado por KÁTIA SALETE BARFKNECHT, terapeuta ocupacional, 59977.9, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo

90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, se exigindo do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como o atestado de freqüência mensalmente.

**Processo 1.48927.03.1** – Defere, em 22.10.03, o pedido de redução de carga horária para freqüentar aulas obrigatórias do Curso de Mestrado em Enfermagem, na Universidade Federal do Rio Grande Sul, no 2º semestre letivo/03, apresentado por SÔNIA REGINA CORADINI, enfermeira, 74666.9, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, se exigindo do servidor que apresente o cronograma das aulas, bem como o atestado de freqüência mensalmente.

# Documentos oficiais

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE****RESOLUÇÃO 35/03**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e Lei Complementar 277/92, em sessão plenária ordinária do dia 16.10.03,

**RESOLVE:**

APROVAR o projeto Núcleo da Mama Porto Alegre, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Moinhos de Vento, Instituto da Mama e Hospital Parque Belém, bem como estabelece o prazo de 180 dias após a efetiva instalação para avaliação do mesmo em plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre.

**HUMBERTO JOSÉ SCORZA,**  
Coordenador

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

DAVI F. GUTERRES, CNPJ 004211601/0001-02 e Inscrição Municipal 189347.2.2, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais, espécie 001, série única, dos números 001 a 100, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 212724 em 29.10.03, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**DAVI F. GUTERRES.**

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

FLAVIO GREGIS JUSTINO, CNPJ 74.894.635/0001-16 e Inscrição Municipal 168029.2.6, comunica o extravio de talões de Notas Fiscais dos números 151 a 250, sem uso, sendo registrada a ocorrência sob nº 1216 em 3.9.03, na Secretaria da Justiça e da Segurança – RS, 12ª DP.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**FLAVIO GREGIS JUSTINO.**

## EDITAIS



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL)**

**CARGA ADICIONAL 5****1. NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Na forma do art. 59, § 1º, alínea “c” e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 7, de 7 de dezembro de 1973 (LCM 7/73) e alterações, a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTIFICA os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM 7/73, art. 4º) e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL (LCM 113/84, art. 3º), referentes aos imóveis a seguir relacionados, do crédito contra eles lançado, decorrente de emissão, alteração ou diferença do exercício de 2003 e outros, e INTIMA os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso II do artigo 62 da LCM 7/73 e alterações. Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

ção em dívida ativa.

**2. DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS**

As guias e/ou carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte forma de distribuição:

**IPTU-PREDIALETCL:** As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço do imóvel objeto do imposto ou ao endereço previamente indicado para remessa da correspondência.

**IPTU-TERRITORIALE TCL:** As guias para pagamento à vista e/ou carnês para pagamento parcelado, serão enviados pelo correio, ao endereço previamente indicado para remessa de correspondência. Em não havendo esta indicação as guias ou carnês deverão ser retirados junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

**IMPORTANTE:** O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver recebido sua guia ou carnê para pagamento do tributo até 14/11/2003, não fica desobrigado do pagamento do respectivo tributo, devendo solicitar a 2ª via do documento junta a Loja de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua José Montaury nº 137, de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 17 horas. O contribuinte também poderá obter a 2ª via destes documentos pela internet, no site <http://www.portoalegre.rs.gov.br/iptu/debito.htm>.

**3. MODALIDADES DE PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à vista, com desconto de 20%, do primeiro lançamento de cada imóvel é 20/11/2003, dos demais lançamentos do mesmo imóvel, caso ocorram, o prazo terá inter-

valo de dois meses entre cada lançamento.

Optando, os Contribuintes, pelo não pagamento à vista serão, posteriormente, da mesma forma encaminhados os carnês para pagamento parcelado, em 10 parcelas, com vencimento da 1ª parcela no dia 25 do mês posterior ao vencimento da guia para pagamento à vista.

**4. ONERAÇÕES**

A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento, implica incidência de multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do artigo 69 e parágrafos, da Lei Complementar Municipal 7/73 e alterações.

**RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COM LANÇAMENTOS DE IPTU E/OU TAXA DE COLETA DE LIXO**

R A CHACARA PAESI NUM 472 LOTE 01.  
AL AFONSO CELSO NUM 116.  
R AGENOR MENDES OURIQUES NUM 576, 586, 596.  
R ALFREDO SCHUETT NUM 927.  
R ALVARO CHAVES NUM 126.  
AV AMAZONAS NUM 732.  
R ANDRADAS DOS NUM 820 AP/LT 01, 02.  
R ANITA GARIBALDI NUM 1680, 1680 AP/LT 01.  
R APOSTOLOS DOS NUM 199, 316.  
R ARAPONGA NUM 95.  
R ARTUR ROCHA NUM 679.  
AV ASSIS BRASIL NUM 2320 AP/LT 03.  
R AUGUSTO PORTO ALEGRE NUM 210.

R BALTIMORE NUM 17, 23, 29, 35, 41, 47, 50, 56, 62, 68, 101, 107, 113, 119, 125, 131.  
 R BARAO DE ITAQUI NUM 130.  
 R BARAO DO AMAZONAS NUM 1756.  
 R BARAO DO GRAVATAI NUM 697, 705.  
 ESTR BARRO VERMELHO NUM 600, 608, 616, 632, 640, 656, 664, 672, 688, 710, 718, 742, 750, 758, 766, 806, 830, 854.  
 R BEIRUTE NUM 376.  
 AV BENNO MENTZ NUM 1775.  
 AV BENTO GONCALVES NUM 1010, 7983 LOTE 01.  
 AV BERNARDINO SILVEIRA PASTORIZA NUM 441.  
 R BIBIANO DE ALMEIDA NUM 106.  
 R BOTAFOGO NUM 341 AP/LT 407, NUM 713.  
 R BRITO PEIXOTO NUM 44 AP/LT 102.  
 R CABRAL NUM 302 AP/LT 02.  
 R CAIAGUAIS DOS NUM 215.  
 AV CALDEIA NUM 150, 01.  
 R CANTO E MELO NUM 64.  
 AV CARLOS GOMES NUM 281 AP/LT 5044.  
 R CARLOS HUBER NUM 1020, 1028.  
 R CARLOS JULIO BECKER NUM 295.  
 R CARLOS LEGORI NUM 61, 69.  
 R CARLOS VON KOSERITZ NUM 720, 1415.  
 BC CARRAPICHO DO NUM 120, 128.  
 R CASTRO ALVES NUM 272 AP/LT 11, NUM 825.  
 R CATULO DA PAIXAO CEARENSE NUM 15.  
 AV CAVALHADA DA NUM 6461, 6461 AP/LT 01, 02.  
 R CEL BORDINI NUM 841.  
 AV CEL LUCAS DE OLIVEIRA NUM 157.  
 R CESAR LOMBROSO NUM 130 AP/LT 04.  
 R CHILE NUM 460.  
 R COMENDADOR RHEINGANTZ NUM 157.  
 R COMENDADOR RODOLFO GOMES NUM 457, 631 AP/LT 201.  
 R CONDE DA FIGUEIRA NUM 553.  
 AV COPACABANA NUM 255 AP/LT 11, 12, 13.  
 R CRISTOVAO PEREIRA NUM 50.  
 AV CUBANOS DOS NUM 103.  
 R DAMASCO NUM 140, 140 AP/LT 201, 301.  
 R DARIO TOTTA NUM 210.  
 R DEA COUFAL NUM 1411 AP/LT 211.  
 AV DELEGADO ELY CORREA PRADO NUM 984, 984 AP/LT 01.  
 R DIOMARIO MOOJEN NUM 30 AP/LT 613.  
 R DIONISIO JOAO PASIN NUM 185.  
 R DOM PEDRO II NUM 76, 100, 631.  
 R DONA ADDA MASCARENHAS DE MORAES NUM 1106 AP/LT 01,  
 NUM 1110 AP/LT 02, NUM 1468 AP/LT 01,  
 NUM 1472 AP/LT 02, NUM 1562.  
 R DORIVAL CASTILHO MACHADO NUM 1287, 1367.  
 R DORMENIO NUM 100.  
 R DR ARNALDO DA SILVA FERREIRA NUM 410 AP/LT 04.  
 R DR ARNO HORN NUM 11, 21, 31, 51, 61, 71, 81, 91, 101, 111, 131, 141, 151, 161, 175, 185, 195, 205, 225, 245, 255, 265, 275, 285, 295.  
 R DR BARROS CASSAL NUM 697 AP/LT 1204.  
 R DR DIAS DE CARVALHO NUM 565.  
 R DR EDUARDO CHARTIER NUM 343.  
 R DR ERNESTO LUDWIG NUM 443, 490.  
 R DR FLORES NUM 106 AP/LT 819.  
 R DR FREIRE ALEMAO NUM 249.  
 AV DR JOAO DENTICE NUM 734, 740, 743, 746, 749, 752, 755, 758, 761, 764, 767, 773.  
 R DR JOAO PALOMBINI NUM 280, 290.  
 R DR MARIO TOTTA NUM 367, 2764.  
 AV DR PETRONIO PORTELLA NUM 115.  
 R DR PITREZ NUM 889.  
 R DR POSSIDONIO CUNHA NUM 249.  
 R DR SEBASTIAO LEO NUM 70.  
 R DR TIMOTEO NUM 632 AP/LT 401.  
 R DUQUE DE CAXIAS NUM 1527, 1531 AP/LT 44, NUM 1535.  
 R EDGAR LUIZ SCHNEIDER NUM 135.  
 AV EDGAR PIRES DE CASTRO NUM 1286 LOTE 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, NUM 8675, 8675 AP/LT 01.  
 AV EDUARDO PRADO NUM 1631, 1739.  
 R EDYR MACHADO NUM 25.  
 R ELIAS BOTHOME NUM 299.  
 AV ENG ALFREDO CORREA DAUDT NUM 480.  
 R ENG ARNALDO GLADOSCH NUM 223 AP/LT 01.  
 R ENG OTACILIO OLIVEIRA NUM 220.  
 TRVS ENG REGIS BITENCOURTH NUM 4505, 4505 AP/LT 01, 02, 03.  
 R ENG TITO MARQUES FERNANDES NUM 276, 282, 288, 294, 300.  
 R EQUATORIAL NUM 85.  
 AV ERICO VERISSIMO NUM 624 AP/LT 01, NUM 793, 801, 813 AP/LT 202, 203, 204, 205, 302, 304, 305, NUM 823, 833.  
 R ERNESTO ALVES NUM 93.  
 R ESTACIO DE SA NUM 142.  
 R EUCLYDES DA CUNHA NUM 462.  
 R EUCLYDES MIRANDA NUM 135.  
 AV FARRAPOS NUM 945 AP/LT 05, NUM 949 AP/LT 06.  
 R FELIPE CORREA DA SILVA NUM 60.

R FELIPE DE OLIVEIRA NUM 910.  
 R FELIX DA CUNHA NUM 734 AP/LT 55.  
 R FERNANDO ABBOTT NUM 715, 1066.  
 TRAV FERREIRA DE ABREU NUM 129 AP/LT 43.  
 R FIGUEIREDO MASCARENHAS NUM 630, 630 AP/LT 01.  
 ESTR FRANCISCA DE OLIVEIRA VIEIRA NUM 2957 LOTE 01.  
 R FRANCISCO DO PRADO NUM 119.  
 R GEN CALDWELL NUM 982.  
 R GEN JOAO TELLES NUM 292 AP/LT 02, 04, 06, NUM 294.  
 R GEN JONATHAS BORGES FORTES NUM 171.  
 R GEN LIMA E SILVA NUM 898.  
 R GEN NETO NUM 219.  
 R GEN RONDON NUM 188.  
 R GEN TELINO CHAGASTELLES NUM 261.  
 AV GETULIO VARGAS NUM 1557.  
 R GOITACAZ NUM 329.  
 R GRAO PARA NUM 415, 415 AP/LT 01.  
 R GUANABARA NUM 631.  
 AC GUTO PEREIRA NUM 305, 315.  
 R HUBERT OTTO KRAUSE NUM 50.  
 R HUMBERTO DE CAMPOS NUM 952.  
 AV INDEPENDENCIA NUM 50 AP/LT 5007, 1006.  
 AV IPIRANGA NUM 549, 5500.  
 R IRMAO WEIBERT NUM 765 PV 01.  
 R ISIDORO TRESSI NUM 287 AP/LT 01, 02.  
 R JACINTO GOMES NUM 139.  
 AV JACUI NUM 289.  
 R JARAGUA NUM 309.  
 R JATAI NUM 411 AP/LT 303.  
 R JENOR CARDOSO JARROS NUM 259.  
 ESTR JOAO ANTONIO SILVEIRA NUM 1833.  
 R JOAO DA SILVA BUENO NUM 227 AP/LT 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 128, 130, 131, 135, 212, 230, 309, 316, 326, 328, 409, 438, 440.  
 R JOAO DANIEL MARTINELLI NUM 136 AP/LT 02, 03.  
 R JOAO PACHECO DA SILVA NUM 21, 25.  
 R JOAO PARIS NUM 222, 276, 292, 292 AP/LT 01, NUM 444, 452, 460, 01, NUM 470, 500, 01, NUM 510, 530, 550, 550 AP/LT 01, 02, NUM 570, 600, 01, NUM 610, 01, NUM 612.  
 R JOAQUIM AMERICO MAGADAN NUM 37 PV 01.  
 R JOAQUIM SILVEIRA NUM 437.  
 R JOEL HALPERN NUM 55.  
 R JORGE CARIOCA NUM 20, 32, 38, 44, 50, 56, 62, 65, 68, 71, 77, 83, 89, 101, 107 AP/LT 28.  
 R JOSE DE ABREU FRAGA NUM 09, 15, 21, 27, 33, 39, 42, 48, 51, 54, 60, 63, 66, 69, 75, 78, 81, 84, 87, 90.  
 R JOSE DE ALENCAR NUM 939.  
 R JOSE DO PATROCINIO NUM 963.  
 BC JOSE PARIS NUM 21, 27.  
 ESTR JULIO ANTONIO PEREIRA NUM 565.  
 R JULIO KOVALSKI NUM 200.  
 R LA PLATA NUM 769.  
 AV LAMI DO NUM 4500.  
 R LAURINDO NUM 367, 426 AP/LT 402.  
 R LILA RIPOLL NUM 502.  
 R LUIZ AFONSO NUM 580 AP/LT 104.  
 R LUIZ DELFINO NUM 195.  
 R LUIZ MANOEL NUM 129 AP/LT 303.  
 R MADRE ANA NUM 153.  
 R MAIAS DOS NUM 840 AP/LT 01.  
 R MANDUCA RODRIGUES NUM 435.  
 R MARCELO GAMA NUM 1351.  
 R MARCILIO DIAS NUM 1521.  
 R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO NUM 351 AP/LT 22, 71, NUM 386 AP/LT 1105, NUM 463 AP/LT 03.  
 R MARECHAL MESQUITA NUM 315, 789.  
 R MARQUES DE ALEGRETE NUM 117 PV 01.  
 R MARTINS DE LIMA NUM 664.  
 R MATIAS JOSE BINS NUM 320, 320 AP/LT 01, 02, 03, 04, NUM 1516 AP/LT 02.  
 R MIGUEL COSTA NUM 158, 166.  
 R MIGUEL TOSTES NUM 855.  
 R MILTON CLAREL DE AZEVEDO NUM 05, 05 AP/LT 01.  
 R MIMOSA NUM 500, 500 AP/LT 01.  
 R MOSTARDEIRO NUM 747.  
 R NASCIMENTO SOARES DE ARAUJO NUM 113, 123.  
 AV NILO RUSCHEL NUM 738, 748.  
 R NUNES NUM 123.  
 ESTR OCTAVIO FRASCA NUM 601, 601 AP/LT 01.  
 R OLAVO BILAC NUM 66, 67.  
 R OSORIO MENDES OURIQUES NUM 239.  
 AV OSVALDO ARANHA NUM 1220.  
 ESTR OTAVIANO JOSE PINTO NUM 5599, 01.  
 AV OTTO NIEMEYER NUM 1593.  
 AV PADRE CACIQUE NUM 20, 24, 230 AP/LT 5037, 5052, 5056, 201, 302, 401, 403, 406, 501, 506, 606, NUM 2000.  
 R PADRE DIOGO FEIJO NUM 625, 629.  
 AV PALMEIRA NUM 275.  
 R PASSOS FIGUEIROA NUM 272.  
 AV PATRIA NUM 276.  
 TRAV PEDRA REDONDA NUM 450.  
 R PEDRO CHAVES BARCELOS NUM 402.  
 R PEDRO MORETTO NUM 150.  
 R PEDRO RAUPP NUM 80, 84.  
 R PEREIRA FRANCO NUM 148 AP/LT 13.  
 AV PIRATINI NUM 76.  
 AV PLINIO BRASIL MILANO NUM 911, 965.  
 AV POLONIA NUM 280.  
 AV PRAIA DE BELAS NUM 1300.  
 R PRIMEIRO DE MAIO NUM 95.

R PRIMEIRO DE SETEMBRO NUM 1872.  
 R PROF ALVARO ALVIM NUM 179 AP/LT 01.  
 R PROF ANTONIO PEYROUTON LOUZADA NUM 79.  
 R PROF CECY CORDEIRO THOFEHRN NUM 302.  
 R PROF IVO CORSEUIL NUM 386.  
 AV PROF OSCAR PEREIRA NUM 3149.  
 AV PROTASIO ALVES NUM 7180, 8688.  
 R QUATORZE DE JULHO NUM 202.  
 R RAMIRO BARCELOS NUM 628.  
 R REPUBLICA DA NUM 602.  
 R RODRIGUES DA COSTA NUM 798, 802.  
 R SALVADOR CALAMUCCI NUM 81.  
 R SANTA TERESA VL SAO JOSE COMUNITARIA NUM 1001, 1221.  
 R SANTA TEREZINHA NUM 690 AP/LT 402.  
 R SANTANA NUM 1460 AP/LT 01.  
 R SANTOS NUM 230.  
 R SAO FRANCISCO DE ASSIS NUM 455.  
 R SAO JOAQUIM NUM 260.  
 R SAO MATEUS NUM 328.  
 AV SAO PEDRO NUM 621 AP/LT 201, 202, 301, NUM 623.  
 R SARMENTO LEITE NUM 1011 AP/LT 04.  
 R SEBASTIAO WOLF NUM 105.  
 R SERAFIM DE MORAES MARTINS NUM 269.  
 AV SERRARIA DA NUM 984.  
 AV SERTORIO NUM 3660.  
 R SILVA JARDIM NUM 331.  
 R SILVA SO NUM 355.  
 R SILVERIO SOUTO NUM 655.  
 AV TAQUARA NUM 350.  
 R TAVEIRA JUNIOR NUM 379.  
 R TEN CEL FABRICIO PILAR NUM 483, 483 AP/LT 01.  
 AV TERESOPOLIS NUM 2828.  
 AV TRAMANDAI NUM 646, 648.  
 AV TULIO DE ROSE NUM 200.  
 BC UM VILA SAO JOSE COMUNITARIA NUM 111, 121.  
 TRAV VENEZUELA NUM 249, 257.  
 R VENTOS DO SUL NUM 316, 320.  
 R VERANOPOLIS NUM 85 AP/LT 01.  
 R VICENTE FAILACE NUM 252 AP/LT 01, 02, 03, 04, 05.  
 R VIGARIO JOSE IGNACIO NUM 265 AP/LT 201.  
 AV VINTE UM DE ABRIL NUM 971.  
 R VISCONDE DO HERVAL NUM 876, 876 AP/LT 102, 103, 301, 304, NUM 1049.  
 BC VITORIA DA NUM 283, 507, 515.  
 R VLADIMIR HERZOG NUM 322.  
 R WALDOMIRO SCHAPKE NUM 175.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003

**BOAVENTURA PACHECO FEIJÓ; GIOVANI LUCAS DE AGUIAR E VINICIUS FABIAN VARDANEGA SIMON, Gestores.**

## **SORTEIO TOMADA DE PREÇOS 307/03 PROCESSO 001.047949.03.1**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, convida os fornecedores para participarem do Sorteio que se realizará no dia 31 de outubro de 2003, às 9h30min nas dependências da Área de Aquisições e Materiais, da Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar, do item abaixo como segue:

**ITEM 099** – Faxform Distr. de Mat. de Escritório e Inform. Ltda. e Papel Mar Ltda.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**ESTELA MARIA PEREIRA MENDES, Presidente.**

## **RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 266/03 PROCESSO 001.042075.03.3**

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

**Vidrex Comércio e Fábrica Ltda.-ITEM: 01.**  
**Equipal Com. Ind. Imp. Exp. Ltda.-ITEM: 02.**  
**Carvalhoes Produtos p/Laboratórios Ltda.-ITEM: 03.**  
**Educadora Comércio de Materiais Ltda.-ITEM: 04.**  
**Prothon Automação Ltda.-ITEM: 08.**  
**Marte Equipamentos p/Laboratórios Ltda.-ITENS: 09, 12.**  
**Metroterm Ind. e Com. de Aparelhos de Medicação Ltda.-ITENS: 10, 11.**  
**M S da Silva Rodrigues-ITEM: 13.**  
**Biosystems Com. Imp. Exp. de Equip. p/Laboratórios Ltda.-ITEM: 14.**  
**ITENS DESCLASSIFICADOS: 05, 06, 07.**

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 302/03 PROCESSO 001.047944.03.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa o resultado de julgamento da Tomada de Preços acima:

**Riomed Com. Medicamentos e Mat. Hospitalar Ltda.-ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 09.  
**Diprolab Distr. de Prods. p/ Laboratórios Ltda.-ITENS:** 06, 08.  
**Contatti Comércio e Representações Ltda.-ITEM:** 07.

Fica aberto o prazo recursal de cinco dias úteis, conforme o disposto no parágrafo 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## CONVOCAÇÃO

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS através do presidente da COMISSÃO DELIBERATIVA DE COMPRAS E SERVIÇOS no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 11.555 de 5.8.96 convoca os titulares ou suplentes para uma reunião a realizar-se no dia 30 de outubro, às 14h na sede da Área de Aquisições e Materiais/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, sita na Rua Siqueira Campos, 1300 – 11º andar.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2003.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Presidente.

## AVISO DE TOMADAS DE PREÇOS

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS torna público que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para aquisição dos materiais abaixo relacionados até as datas mencionadas, como segue:

**TOMADA DE PREÇOS 351/03 – PROCESSO 001.055347.03.7,** para aquisição de uniformes e calçados. Para o HPS e HMIPV, com recursos do Fundo Municipal da Saúde. Para a ECZ-CGV, com recursos da Pactuação, Banco do Brasil, Ag. 3252-2, c/c nº 12308-0. Para os demais órgãos, com recursos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.  
**ABERTURA:** 21.11.03, às 14h30min

A Área de Aquisições e Materiais informa aos fornecedores em geral que cadastrará os interessados no Registro Único de Fornecedores - num prazo de cinco dias úteis, renovará o Certificado de Registro Cadastral e balanço patrimonial num prazo de

três dias úteis e atualizará as negativas contidas no mesmo num prazo de dois dias úteis.

O Edital – poderá ser retirado na sede da AQM - Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar mediante pagamento de taxa de R\$ 9,00 ou no site: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao)

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 220/03 PROCESSO 001.055068.03.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** pote de vidro  
**TEM 01 - Sandro Monteiro Quintana**  
**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 400,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 dias  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/03 PROCESSO 001.055523.03.0

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE :** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** maleta em plástico  
**ITEM 01 - B L Rocha Representações Ltda**  
**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 244,08

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 dias  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 224/03 PROCESSO 001.056132.03.4

A ÁREA DE AQUISIÇÕES E MATERIAIS informa que adquiriu, através de Dispensa de Licitação, os materiais abaixo como segue:

**CONTRATANTE :** Prefeitura Municipal de Porto Alegre  
**OBJETO:** porta de ferro e outros  
**ITENS 01,02,03 - Voltagem Comercial Ltda**  
**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 1.961,99

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 dias  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**ROGÉRIO FIGUEIREDO,**  
Gestor

**RATIFICO:** as Dispensas decorrentes da Compras Diretas acima.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**RICARDO DE ALMEIDA COLLAR,**  
Secretário Municipal da Fazenda.

## REGISTROS DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (CMC), publica o extrato da ata para o Sistema de Registro de Preços de Combustíveis e Lubrificantes, obtidos através da CONCORRÊNCIA 4/03, PROCESSO 001.012324.03.5, sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data de assinatura da(s) ata(s), conforme fornecedor(es), itens, marca(s) e valores abaixo relacionados.

**PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.-**  
**CGC: 34.274.233/0001-02**

Rua Caldas Júnior, 120/21 - PORTO ALEGRE – RS

CÓDIGO	MATERIAL	MARCA	UNIDADE	PREÇO REG.
1007012	Cimento asfáltico	Sem marca	Kg	1,0425
1007020	Cm tipo 30	Sem marca	Kg	1,4253
1007038	Emulsão rm-1c.	Sem marca	Kg	1,0163
1007046	Emulsão rr-1c.	Sem marca	Kg	0,8362
1007053	Gasolina	Sem marca	L	1,9126
1007061	Óleo combustível	Sem marca	Kg	0,9450
1007079	Gasolina aditivada	Sem marca	L	1,9231
1007087	Óleo diesel	Sem marca	L	1,2351
1011790	Óleo lubrificante automotivo	Lubrax caixa	L	3,4406
1011808	Óleo lubrificante p/motores diesel	Sem marca	L	3,4447
1011824	Óleo lubrificante automotivo	Lubrax gl-5 85 w 140	L	4,0582
1011832	Óleo lubrificante automotivo	Lubrax mg-4 20 w 40	L	3,4919
1011840	Óleo lubrificante automotivo	Lubrax dt 30	Lt	1,8049
1011857	Óleo lubrificante industrial	Lubrax SH 68 AD	Tm	481,36
1011865	Óleo lubrificante automotivo	Lubrax extra turbo 15w/40	Tm	608,11
1011881	Óleo lubrificante industrial	Lubrax industrial	L	3,6622
1011899	Óleo lubrificante lubrax industrial	Lubrax industrial	L	3,3352
1011907	Óleo lubrificante Lubrax MD-300,SAE30,cx c/24/1L	Lubrax/MD300/30	L	3,1232
1011915	Óleo lubrificante lubrax md-400	Lubrax md 400-30	L	3,1672
1011923	Óleo lubrificante lubrax mg-4	Lubrax mg4 20 w 40	L	3,4919
1011931	Óleo lubrificante lubrax trm-5	Lubrax trm-5/140	L	4,3210
1011949	Óleo lubrificante, Lubrax trm-5	Lubrax trm-5/90	L	4,1615
1011956	Óleo lubrificante, ma 40	Lubrax /Industrial	L	3,7557
1011964	Óleo lubrificante	Marbrax tr-68	L	3,9480
1011972	Óleo lubrificante p/sist. circul.equip.leves	Lubrax/Industrial	BD	640,36
1011980	Óleo Lubrificante	Marbrax/CP-46AC	L	4,4597
1011998	Óleo lubrificante p/mot.dois tempos/numa tcw II	Lubrax/Nautica TCW3	L	7,8012
1012004	Óleo lubrificante p/mot.dois tempos/api-tc	Lubrax/DT 30	L	3,6097
1026822	Óleo lubrificante automotivo	Lubrax dt 30	Cx	72,19
1035195	Agente rejuvenecedor	Sem marca	TI	1.259,60

**ROGÉRIO FIGUEIREDO**  
Gestor



## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, da seguinte licitação:

**CONCORRÊNCIA 12/03-PROCESSO 003.007485.02.6**  
**OBJETO:** Contratação de serviços de microfilmagem em doc. DMAE.  
**ITEM 01-Central de Vendas em Informática Ltda.**

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003

**LIEGE MENTZ**  
Respondendo pela Comissão Permanente de Licitação

## CONVITES

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão abertos os envelopes de habilitação e de proposta relativos aos Convites abaixo relacionados, na Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Santana, nas seguintes datas e horários:

**CONVITE 92/03-PROCESSO 003.080453.03.1**  
**OBJETO:** Aquisição de Câmera Fotográficas.  
**ABERTURA:** 11.11.03, às 9h

**CONVITE 94/03-PROCESSO 003.080457.03.7**  
**OBJETO:** Aquisição de Cartuchos p/ Impressoras  
**ABERTURA:** 12.11.03, às 10h

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> e pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

O edital e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos fornecedores interessados, no Setor de Cadastro, no referido endereço, a partir do sétimo dia anterior a data da abertura, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Banrisul, na conta: Agência 051 conta nº 04.002400.0-4 Finalidade 000004-3 ou Banco do Brasil, Agência 3798-2 conta nº 1000.6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

## AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica que serão recebidos os envelopes de habilitação e de proposta relativos à Tomada de Preços abaixo relacionada, na

Divisão de Materiais, situada na Rua Gastão Rhodes, 222 - 1º andar, Bairro Santana, na seguinte data e horário:

**TOMADA DE PREÇOS 116/03-DVR – PROCESSO 003.080456.03.0** – “Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador de Mão e Servidor de Rede).”  
**ABERTURA:** 17.11.03, às 10 horas

Outras informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao> ou pelos telefones 3289.9649 e 3289.9650.

Os editais e demais elementos das licitações poderão ser retirados pelos interessados, no local acima referido, no horário das 8 às 12h e das 13h30min às 17 horas, mediante o recolhimento do valor de R\$ 6,00 por edital, em qualquer agência do Banrisul, com: Agência 051, conta nº 04.002400.0-4, Finalidade 000004-3. ou Banco do Brasil: Agência 3798-2, conta nº 1000-6 (em guia de depósito para conta de terceiros).

Para as empresas não cadastradas ou com cadastros vencidos, recomenda-se que encaminhem a documentação para cadastro até cinco dias úteis antes da data de abertura da licitação, no Setor de Cadastro da Área de Aquisição de Materiais, Situado na Rua Siqueira Campos, 1300 - 11º andar.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2003.

**CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,**  
Diretor-Geral.

## RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens, das seguintes licitações:

### TOMADA DE PREÇOS 57/03-PROCESSO 003.080228.03.8

**OBJETO:** Ferragens e ferramentas.

**ITENS 24,28..-Fracassados.**

**ITEM 46.-Revogado.**

### TOMADA DE PREÇOS 93/03-PROCESSO 003.080361.03.0

**OBJETO:** Conversor de frequência.

**ITEM 01-Tecnolog Eng. Repres. Técnicas Ltda.**

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Divisão de Materiais.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003

LIÉGE MENTZ

Respondendo pela Comissão Permanente de Licitação

## RESULTADO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS 89/03

**OBJETO:** Contratação de serviço de pesquisa socioeconômica

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, torna público que o recurso interposto pela empresa Compuserv Informática Ltda. contra a decisão da Comissão Julgadora que a inabilitou, foi indeferido.

De acordo com o acima exposto, fica inalterado o resultado da fase de habilitação.

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos comunica que fica marcada a abertura da proposta (envelope "B") para o dia

30.10.03, às 16h30min, na sala de abertura de licitações, na Rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixado o Parecer ao Recurso.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

LIÉGE MENTZ

Respondendo pela Comissão Permanente de Licitações

## DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 003.080447.03.1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público, de acordo com o Processo 003.080447.03.1, a compra de dicionário de especialidades farmacêutica e fundamentos de engenharia, pela empresa Livraria do Globo S.A. no valor total de R\$ 96,00, com Dispensa de Licitação, com base no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

CARLOS ATÍLIO TODESCHINI,  
Diretor-Geral.



## EXTRATO DE CONTRATOS

**CONTRATANTE:** Gabinete de Imprensa do Gabinete do Prefeito.

**CONTRATADA:** Globosat Programadora Ltda.

**OBJETO:** Veiculação do programa Cidade Viva nos meses de outubro a dezembro de 2003.

**PRAZO:** Até o final de dezembro a contar da data de assinatura..

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Processo 001.027452.03.4 - Inexigibilidade de Licitação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201/2002-33.90.39.00; 1401/2002-33.90.39.00 e outras.

**VALOR:** R\$ 98.400,00.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2003.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADA:** Magna Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Apoio operacional à fiscalização das obras de vias do Programa de Pavimentação Comunitária - PI - 2001, sendo a empreitada por preços unitários.

**PRAZO:** 7 meses.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 129/02 - Pro-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

cesso 002.081020.03.1.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1402-1024/1025-449051 do exercício de 2003.

**VALOR:** R\$ 91.760,50.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2003.

## TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADA:** Centersul Engenharia e Planejamento Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 90 dias a contar de 29.9.03, passando o termo final para 27.12.03. Referente a Tomada de Preços 002.081076.00.2.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2003.

**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Município.

**CONTRATADA:** Nova Soluções Impressas Ltda.

**OBJETO:** Alteração do serviço de editoração e impressão da revista 17 da PGM, prorrogação de prazo por mais 45 dias. Referente ao Processo 001.013463.03.9.

**VALOR:** R\$ 14.360,00.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2003.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADA:** EFS Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 90 dias, a contar de 25.7.03 com o termo final em 22.10.03. Referente a Concorrência 86/01 – Processo 002.081131.01.1.

Porto Alegre, 20 de outubro de 2003

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.

**CONTRATADA:** Air Liquide Brasil Ltda.

**OBJETO:** Alteração da quantidade de equipamentos, a razão social da empresa passa a ser Arliquido Comercial Ltda; e alteração no valor do contrato. Referente ao Processo 001.038995.02.6.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2003

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADA:** Beck de Souza Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Execução de serviços extras. Referente a Tomada de Preços 002.081083.02.5.

**VALOR:** R\$ 70.078,00.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2003

ROGÉRIO FAVRETO,  
Procurador-Geral do Município.



## AVISO 16/03 FUMPROARTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público que a Comissão de Avaliação e Seleção do FUMPROARTE estará reunindo, durante o mês de novembro, nos dias, horário e local abaixo especificados, para decidir sobre o financiamento a ser concedido aos projetos classificados, nos termos da Lei 7.328/93, no Edital do Concurso 10/03 - SMC.

Dias 3, 10, 17 e 24 (segundas-feiras) - 14h - Auditório do Atelier Livre do Centro Municipal de Cultura (Av. Érico Veríssimo, 307).

Informa ainda que as reuniões serão públicas.

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE 104/03

PROCESSO 001.054354.03.0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA comunica que deci-

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

de dar como deserto o procedimento licitatório do convite em epígrafe por não comparecer nenhuma das empresas convidadas.

## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE 108/03 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO 001.054374.03.0

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna público que no dia 6 de novembro de 2003, às 10h30min, na sala de Licitações, na Av. Independência, 453, nesta Capital, estará recebendo documentação e propostas referentes ao Convite 108/03, que tem por objeto a aquisição de um forno para cerâmica para a Coordenação de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal da Cultura.

O inteiro teor deste convite e demais informações estarão à disposição dos interessados na Seção de Licitações, na Av. Independência, 453, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, fone: 3224.2011, mediante apresentação de um disquete de 3 1/2", sem custos.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 001.048597.03.1

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Empresa Bazar Bahia Ltda .

**OBJETO:** Contratação para show Pirotécnico de 3 a 4 minutos, na Festa de Nossa Senhora Aparecida.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93 e suas alterações

**VALOR:** R\$ 3.500,00.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** da Dispensa de Licitação pelo Secretário Municipal de Cultura.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2003

VITOR ORTIZ,  
Secretário Municipal da Cultura.



## 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/99

**MODALIDADE:** Tomada de Preços 6/99

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação.

**CONTRATADA:** Radanga Transportes Ltda

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, reajuste de valores e substituição de veículo.

**PRAZO:** 7 meses.

**VALOR:** Preço por hora R\$ 4,92; preço por Km rodado R\$ 0,26

**BASE LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

JACKSON DE TONI,  
Diretor Administrativo e Financeiro.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

## RESULTADO PARCIAL JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONVITE 43/03

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

A Comissão Permanente de Licitações da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO torna público o resultado parcial da fase de julgamento das propostas apresentadas pelos participantes na licitação em epígrafe. Averiguadas as propostas, restaram como vencedoras do certame as seguintes empresas:

\* Nilton Equipamentos de Segurança Ltda nos itens 01, 02 e 04;  
\* Luibrás Equipamentos Ltda no item 03.

Não está divulgado o vencedor do item 05 (Respirador semifacial com válvula de exalação e inalação) tendo em vista este encontrar-se em diligência.

Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso administrativo, a partir da publicação desta na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

A íntegra da Ata de Julgamento encontra-se na Coordenação de Compras e Licitações, situada na Rua João Neves da Fontoura, 7. Qualquer dúvida contatar através dos fones 3289 4202 ou 3289 4319.

MARIA CLÁUDIA BERNARDES,  
Presidente da Comissão de Licitações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO 001.045998.03.5****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** Excelsior SA Hóteis de Turismo - Ritter Hotéis-CGC: 92.995.398/0001-61**OBJETO:** Locação do Salão do Excelsior SA Hóteis de Turismo - Ritter Hotéis**VALOR:** R\$ 1.300,00.**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO:** 1502-2092-339039.990200-3001**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO 001.046012.03.6****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** Hotel Embaixador Ltda – Hotel Embaixador-CGC: 92.788.165/0001-98**OBJETO:** Locação do Salão Diplomata do Hotel Embaixador Ltda – Hotel Embaixador**VALOR:** R\$ 1.740,00.**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO:** 1502-2092-339039.990200-3001**DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO 001.045996.03.2****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação**CONTRATADA:** União Sulbrasileira de Educação e Ensino – Colégio Marista Nossa Senhora do Rosário-CGC: 92.706.308/0001-75**OBJETO:** Locação do Auditório da União Sulbrasileira de Educação e Ensino – Colégio Marista Nossa Senhora do Rosário**VALOR:** R\$ 3.000,00.**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X da Lei 8666/93 e alterações posteriores.**DOTAÇÃO:** 1502-2092-339039.990200-3001

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**SOFIA CAVEDON NUNES,**  
Secretária Municipal de Educação.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS 4/03****PROCESSO 004.001563.03.3**

Execução de Rede Elétrica e Iluminação Pública na Cooperativa Habitacional Halpes do Pinheiro

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO torna pública a presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, regime de execução empreitada por preços unitários.

O recebimento dos envelopes e a abertura da presente licitação será no dia 18 de novembro de 2003, às 11 horas, na sala de Reuniões da Direção Geral, sita na Av. Padre Caciue, 708, 3º andar.

As empresas não cadastradas deverão entregar o envelope contendo a Documentação para Habilitação até o terceiro dia anterior à data estabelecida para abertura da licitação, ou seja, dia 13 de novembro de 2003, até às 11 horas, no endereço supra, sendo que a reunião de abertura destes envelopes ocorrerá no dia 13 de novembro de 2003, às 11 horas, no mesmo endereço.

Este Edital está à disposição para exame, junto à Equipe de Licitações, onde poderá ser adquirido mediante o fornecimento de um disquete 3 ½ "virgem, etiquetado, ou mediante o pagamento de R\$ 0,15 por folha de cópia xerox. Cópia das Especificações e plantas, poderão ser adquiridas no mesmo local pelo preço de R\$ 10,00. O texto do edital, para simples exa-

me, poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacoes@demhab.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@demhab.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO****EXTRATO DE CARTA-CONTRATO 14/03 À AD 13/03****CONTRATADA:** Empresa Guayí – Democracia, Participação e Solidariedade.**PROCESSO 004.003166.03.1****FIRMADO EM:** 29.10.03**OBJETO:** Prestação de serviços de elaboração e execução do projeto de capacitação em auto sugestão para conselheiros de administração e conselheiros fiscais de Cooperativas Habitacionais de Porto Alegre.**VALOR:** R\$ 7.335,00**PRAZO:** 90 dias.

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003

**FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA,**  
Diretor-Geral.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**ATA DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO****CONVITE 5/03-SMAM****PROCESSO 001.048242.02.0****OBJETO:** Contratação de empresa para a obra de "Recuperação do Ancoradouro do Lago do Parque Farroupilha".

I – Aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2003, a Comissão indicada pelo Sr. Secretário da SMAM, através da Portaria 48, reuniu-se para proceder a análise dos documentos referentes a habilitação da licitação em epígrafe.

II – Analisados os documentos, com base no parecer técnico da DPC – Divisão de Projetos e Construção, que manifestou-se acerca da capacitação técnica das licitantes, entendeu a comissão, habilitar a empresa Vilas Boas Engenharia e Construções Ltda., por atender aos termos do edital.

III – Foi considerada inabilitada a empresa Prol Engenharia Ltda., por não atender ao item 5.1, alínea "i" do Edital, ou seja, o atestado técnico apresentado não corresponde a obra ou serviço de características semelhantes.

IV – Fica aberto o prazo recursal de dois dias úteis, na forma da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Não havendo interposição de recurso, os envelopes B – proposta de preço, serão abertos no dia 4.11.03, às 15h, na sede da SMAM, Av. Carlos Gomes, 2.120, Sala de Reuniões. Nada mais.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

**AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO****CONVITE 9****PROCESSO 001.003057.03.8****OBJETO:** execução de serviços de recuperação do imóvel sito na Rua Platão, 445 e 464, na zona Norte, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS torna público que, após a Comissão analisar o recurso interposto, tempestivamente, pela licitante Athos Engenharia Ltda., resolve indeferir o mesmo.

Outrossim, informamos que a abertura das propostas se dará no dia 4 de novembro de 2003, às 9h, na sala de reuniões, sita na Rua Lima e Silva, 972.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2003.

**AIRTO FERRONATO,**  
Diretor.**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****TOMADA DE PREÇOS 5****PROCESSO 001.004043.03.0****OBJETO:** Execução de serviços de manutenção das Casas de bombas do Departamento de Esgotos Pluviais, no município de Porto Alegre.

O DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS informa que a empresa Importsul Peças e Serviços Ltda. protocolou tempestivamente recurso administrativo neste Departamento, referente à fase de habilitação da licitação em epígrafe. Da mesma forma, comunica que a íntegra do referido recurso encontra-se a disposição dos interessados na Equipe de Licitações e Contratos, na Rua Gen. Lima e Silva, 972.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2003.

**AIRTO FERRONATO,**  
Diretor.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**EXTRATO DE CARTA-CONTRATO****PROCESSO 002.081064.03.9****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação**CONTRATADA:** Azambuja Engenharia e Geotecnia Ltda**OBJETO:** elaboração dos projetos estrutural e de detalhamentos necessários para execução do reforço da superestrutura da ponte I da Av. Salvador França no Arroio Dilúvio**PRAZO:** 90 dias**PREÇO:** R\$ 33.700,00

Porto Alegre, 29 de outubro de 2003.

**JORGE LUIZ OJEDA,**  
Assessoria Jurídica.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

**EXTRATO DE CONTRATO 88/03****MODALIDADE:** Tomada de Preços 10/03**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.**CONTRATADA:** Roni da Silva Chaves**OBJETO:** fornecimento parcelado de lonas de freio Fras-Le.**VALOR GLOBAL:** R\$ 95.000,00.**VIGÊNCIA:** 12 meses, iniciando-se em 27.10.03 e findando-se em 26.10.04.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2003.

**DANIEL MAIA,**  
Diretor-Presidente.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

GABINETE DE IMPRENSA DO GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 001.039898.02.4****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre**CONTRATADA:** Free Mídia Comunicação Ltda.**OBJETO:** Prestação de serviços de estudo e planejamento das campanhas de publicidade.**VALOR:** R\$ 38.766,62.**BASE LEGAL:** Artigo 57 e inciso II da Lei 8.666/93.**AYRTON KANITZ,**  
Assessora Especialista.**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCESSO 001.050111.01.9****CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução dos serviços por doze meses, a contar de 2.10.03 até 1º.10.04.**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2003.

**SANDRA MARIA SALES FAGUNDES,**  
Secretária Municipal da Saúde.



## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Administração.

**CONTRATADO:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**OBJETO:** contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o recebimento de inscrições no período de 5.11.03 a 19.11.03, no Concurso Público para o Cargo de Procurador.

**VALOR:** R\$ 800,00.

**PRAZO:** 5.11.03 a 30.11.03.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Artigo 24, VIII da Lei Federal 8.666/93.

**PROCESSO 001.055480.03.9**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1203-2071-339039994200-1

Porto Alegre, 23 de outubro de 2003.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO,**  
Secretário Municipal de Administração.

## EDITAL 49

### CONCURSO PÚBLICO 421 – PROCURADOR

A Secretaria Municipal de Administração, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, em decorrência da autorização contida no Processo nº 01.061217.02.6, torna público que estarão abertas, no período de 05/11/2003 a 19/11/2003, as inscrições ao Concurso Público para provimento, mediante nomeação em cargos da classe de PROCURADOR do Grupo Executivo e Assessoramento Superior do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada e Autarquias do Município de Porto Alegre.

#### 1- DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O concurso se processará em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei Complementar nº 133/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar nº 346/95 (dispõe sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência), Lei Complementar nº 494/03 (dispõe sobre a reserva de cargos para afro-brasileiros), Decreto Municipal nº 11.496/96 (Regulamento dos Concursos), Decreto Municipal nº 11.797/97 (dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos concursos), Decreto Municipal nº 14.288/03 (regulamenta a Lei Complementar 494/03), legislações complementares e normas que integram o presente Edital.

#### 2- DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do concurso se dará através do Diário Oficial de Porto Alegre, de jornal de grande circulação desta capital, da afixação de editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos nº 1300 — e, em caráter meramente informativo, através da Internet: [www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/).

#### 3- DAS CARACTERÍSTICAS DA CLASSE DE CARGOS

##### 3.1- Atribuições:

a) Descrição Sintética: prestar assistência jurídica ao Prefeito e titulares das repartições municipais; defesa dos servidores municipais, na forma da lei; prestar orientação jurídica e promover a defesa dos direitos individuais e coletivos das pessoas e entidades necessitadas; representar o Município judicial e extrajudicialmente.

b) Descrição Analítica: atuar em qualquer foro ou instância, em nome do Município, nos feitos em que ele seja autor, réu, assistente ou oponente; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa; emitir pareceres singulares ou relatar pareceres coletivos; responder consultas sobre interpretações de textos legais de interesse do Município; prestar assistência jurídica às pessoas e entidades locais necessitadas, na forma da lei, em todos os graus de jurisdição, nas questões atinentes à regularização fundiária, urbana e aos servidores públicos municipais, em juízo criminal e cível, por atos decorrentes de suas funções; examinar anteprojeto de leis e outros atos normativos; estudar e minutar contratos, termos de compromisso e responsabilidade, convênios, escrituras e outros atos; elaborar informações e mandados de segurança; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; ajuizar ação civil pública; executar tarefas afins.

##### 3.2 - Condições de trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

3.3- Remuneração (base: maio/2003): R\$1.105,00 acrescido de:

a) 50% quando da convocação para cumprir regime de tempo integral de trabalho de 40 horas semanais ou de 100% na convocação para cumprir regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, nos termos da Lei Complementar nº 133/85;

b) 250% do vencimento básico a título de Verba de Representação Judicial e Extrajudicial, conforme Lei nº 6.172/88;

c) 100% a título de gratificação individual de produtividade técnica

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

co-jurídica, aos procuradores lotados na PGM, quando alcançada a pontuação máxima prevista na Lei n.º 7613/95, regulamentada pelo decreto n.º 11287/95.

3.3.1 - Vale-alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94;

3.3.2 - Vale-transporte subsidiado (facultativo), conforme o estabelecido pela Lei nº 5.595/85;

3.4 - Número total de cargos em concurso: 07

3.5 - Número de cargos reservados para portadores de deficiência em virtude da Lei Complementar nº 346/95: 01

3.6 - Número de cargos reservados para afro-brasileiros em virtude da Lei Complementar nº 494/03: 01

3.7 - Lotação: exclusivamente em órgão jurídico do Município, seja na Administração Centralizada ou em Autarquias.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

São requisitos básicos para a inscrição:

a) Possuir o candidato a idade mínima de 18 anos completos até a data de encerramento das inscrições;

b) Possuir diploma de Bacharel em Direito/Ciências Jurídicas e Sociais, expedido até a data de encerramento das inscrições.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições estarão abertas das 8h30min do dia 05/11/2003 às 18h do dia 19/11/2003, de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;

##### 5.2- Procedimentos para inscrição:

5.2.1- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br), clicar no link correlato ao concurso, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir a guia de pagamento;

5.2.2- Realizar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente à inscrição e R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) referente aos serviços postais em uma das agências automatizadas dos Correios localizadas no Estado do Rio Grande do Sul;

5.2.3- Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet serão disponibilizados Formulários de Inscrição na Agência Central dos Correios (Rua Siqueira Campos 1100 – Porto Alegre/RS), onde o candidato poderá encaminhar sua inscrição e efetuar o pagamento;

5.2.4- A Administração Municipal não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.5- Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização do Concurso Público por conveniência ou interesse da Administração, em conformidade com a Lei nº 7.226/93;

5.2.6- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado;

5.2.7- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou em caráter condicional;

5.2.8- As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição, que poderá ser efetuado até o último dia do período de inscrições, para o candidato que encaminhar a inscrição na Agência Central dos Correios, através do Formulário de Inscrição, ou até o próximo dia útil após o término do período de inscrições, para o candidato que encaminhar a inscrição através da Internet;

5.2.9- Serão considerados documentos de identidade, além do Registro Geral expedido pela Secretaria de Justiça e de Segurança Pública, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, ou Carteira do Trabalho, ou Certificado de Reservista com foto, ou Carteira Nacional de Habilitação em modelo posterior à Lei 9.503/97 – art. 159, com foto. Os documentos deverão estar, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade;

5.2.10- O candidato não deverá enviar cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

##### 5.3 - Inscrições dos candidatos portadores de deficiência:

5.3.1- Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96;

5.3.2- A inscrição do candidato que optar pela reserva de vagas será submetida à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.496/96 que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a classe de cargos em concurso;

5.3.3- O candidato passará a fazer parte somente do grupo geral de inscrições, caso a CESA entender que não se trata de deficiência prevista nos termos do artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99;

5.3.4- Não terá a sua inscrição homologada, o candidato cujo tipo ou grau de deficiência for julgado pela CESA como incompatível com as atribuições essenciais do cargo;

5.3.5- O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar no campo do Formulário de Inscrição destinado a esse fim;

5.3.6- O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas, deverá entregar atestado médico original, constando parecer descritivo comprovando a deficiência

nos termos do Código Internacional de Doenças (CID - 10);

5.3.6.1- O atestado médico deverá ser entregue, após a inscrição, na Coordenação de Seleção e Ingresso, no Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, nº 1.300, sala 902 — no período de 05/11/2003 a 20/11/2003;

5.3.6.2- Não serão aceitos atestados fora do prazo determinado no subitem 5.3.6.1;

5.3.6.3- O candidato que não entregar o atestado médico passará a fazer parte do grupo geral de inscrições;

5.3.7- O candidato portador de deficiência que no ato de inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.3.8- Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos;

5.3.9 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação;

5.3.10 - O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas à afro-brasileiros, conforme Decreto Municipal nº 14.288/03.

##### 5.4- Solicitação de prova especial:

5.4.1 - O candidato portador de deficiência que necessite de prova e/ou atendimento especial, deverá assinalar os campos do Formulário de Inscrição destinados a esse fim;

5.4.2 - Aos cegos serão oferecidas provas no sistema Braille ou provas com auxílio de fiscais leitores, em sala separada, desde que formalizada esta opção em conformidade com o subitem 5.4.1;

5.4.3 - Aos amblíopes serão oferecidas provas no sistema Braille ou prova ampliada, com tamanho de letra máximo correspondente a corpo de, aproximadamente, 36, desde que respeitada a condição estabelecida no subitem 5.4.1;

5.4.4 - Aos surdos serão oferecidas provas com auxílio de fiscais intérpretes de LIBRAS, desde que respeitada a condição estabelecida no subitem 5.4.1;

5.4.5 - O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado daqueles previstos nos subitens 5.4.2, 5.4.3 e 5.4.4, deverá encaminhar junto ao Protocolo Central no Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos nº 1.300 — térreo, no horário das 9h às 17h, no prazo estabelecido no subitem 5.3.6.1, solicitação dirigida à Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, especificando, de forma clara e objetiva, os recursos especiais necessários;

5.4.6 - As solicitações de que trata o subitem 5.4.5 serão analisadas pela Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração e atendidas, desde que consideradas viáveis;

5.4.7 - Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo previsto subitem 5.3.6.1;

5.4.8 - A prova especial do candidato portador de deficiência terá 1 (uma) hora de tempo adicional;

5.4.9 - Será permitida ao candidato portador de deficiência visual, a utilização do sorobã, do reglete e do punção.

##### 5.5 - Inscrição dos candidatos à reserva de vagas para afro-brasileiros:

5.5.1 - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado 12% (doze por cento) das vagas no presente Concurso Público, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 494/03;

5.5.2 - O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a afro-brasileiros deverá assinalar no campo do Formulário de Inscrição destinado a este fim;

5.5.3 - O candidato que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação;

5.5.4 - Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos;

5.5.5 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais concursados com estrita observância da ordem de classificação;

5.5.6 - O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas à afro-brasileiros não poderá concorrer às vagas reservadas à portadores de deficiência, conforme Decreto Municipal nº 14.288/03.

##### 5.6 - Da homologação das inscrições:

5.6.1- Após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Edital contendo as inscrições homologadas e não homologadas, bem como o motivo da não homologação;

5.6.2- O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Porto Alegre, nos painéis de concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, nº 1300, a publicação do Edital referido no subitem 5.6.1, e nos jornais de grande circulação da Capital, a publicação do Extrato Informativo do Edital de homologação das inscrições;

5.6.3- Não será homologada a inscrição do candidato que não atenda a qualquer requisito deste Edital;

5.6.4- Da não-homologação das inscrições caberá recurso que deverá ser formulado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente, incluído este, ao da publicação do Edital de Homologação, mediante requerimento dirigido à Coordenadora de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Protocolo Central no Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, nº 1300 — térreo. Horário: das 9h às 17h;

5.6.5- Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem 5.6.4;  
 5.6.6- O ato de inscrição produzirá eficácia somente com a sua homologação.

**6 - DAS PROVAS**

**6.1 - 1ª FASE**

**6.1.1- Prova Objetiva:**

Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá na resolução de questões objetivas com cinco alternativas de respostas, sendo apenas uma a correta, versando sobre as áreas abaixo discriminadas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo I deste Edital. Esta prova será valorizada na escala de zero a cem pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos em cada bloco de provas.

**6.1.2- Esta prova será composta de:**

BLOCO	CONTEÚDO	N.º DE QUESTÕES
<b>BLOCO I</b>	Direito Civil Direito Urbanístico Ambiental	15
<b>BLOCO II</b>	Direito Processual Civil	25
<b>BLOCO III</b>	Direito Tributário Direito Penal e Processo Penal	15 10
<b>BLOCO IV</b>	Direito Constitucional	30
<b>BLOCO V</b>	Direito Administrativo	25
<b>BLOCO VI</b>	Direito Municipal Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	15 10

**6.2 - 2ª FASE**

Esta prova será realizada em 2 (duas) etapas: Prova Discursiva e Prova Prática. Somente participará desta fase o candidato que estiver ocupando até a 500ª (quingentésima) colocação na lista geral de classificação, de acordo com os resultados da primeira fase. No caso de haver empate na posição correspondente ao 500º (quingentésimo) lugar, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a realizar a segunda fase. Os demais candidatos habilitados na Prova Objetiva que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

**6.2.1- Prova Discursiva:**

Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá na resolução discursiva de 05 (cinco) questões jurídicas, envolvendo conhecimentos de Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Processual Civil e Direito Municipal, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo I deste Edital, onde será avaliada, na escala de zero a cem pontos, o domínio de redação jurídica e do conteúdo desenvolvido, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

**6.2.2- Prova Prática:**

Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá na elaboração de um trabalho jurídico na forma de parecer, petição inicial, contestação ou recurso, envolvendo conhecimentos de Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Constitucional, Direito Municipal, Direito Processual Civil, Direito Urbanístico e Ambiental e Direito Tributário, no qual será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, bem como o desempenho lingüístico. Cada um dos aspectos será valorizado na escala de zero a cem pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos no desempenho técnico-jurídico e 50 (cinquenta) pontos no desempenho lingüístico.

**6.3 - 3ª FASE**

Somente participará desta fase o candidato que estiver ocupando até a 500ª (quingentésima) colocação na lista geral de classificação, de acordo com os resultados da primeira fase. No caso de haver empate na posição correspondente ao 500º (quingentésimo) lugar, todos os candidatos que se encontrarem nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos. Os demais candidatos habilitados na Prova Objetiva que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

**6.3.1- Prova de Títulos:**

Esta prova terá caráter classificatório. Consistirá na valoração de títulos de formação profissional, baseados na tabela abaixo, e será valorizada na escala de zero a cem pontos, não computados os títulos que excederem os valores máximos expressos no subitem 6.3.2.

**6.3.2- Títulos e Valoração**

	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Comprovante de exercício de cargo ou função pública, privativo de bacharel de Ciências Jurídicas e Sociais decorrente de aprovação em concurso público de prova ou provas e títulos, em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal.	3,0 por ano	30,0
b) Comprovante do exercício de, no mínimo um ano de advocacia, quando não decorrente de cargo ou função pública, comprovado por certidões expedidas por cartórios judiciais.	2,0 por ano	20,0
c) Comprovante de pós graduação em nível de: Doutorado..... 12,0 Mestrado..... 8,0		20,0
d) Comprovante de exercício de, no mínimo, um ano de magistério jurídico superior.	2,0 por ano	10,0
e) Comprovante de cursos regulares de Especialização ou Aperfeiçoamento em matéria jurídica, somente quando certificados o aproveitamento e a frequência: Especialização (mínimo 360 horas)..... 2,0 Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)..... 1,0		10,0
f) Trabalho Jurídico: Autoria de livro publicado com exclusivo conteúdo jurídico..... 4,0 ..... 2,0 Artigo, monografia ou tese veiculada através de publicação especializada (por trabalho)..... 2,0 Co-Autoria de livro publicado com exclusivo conteúdo jurídico..... 2,0		10,0

**6.3.3- Critérios de julgamento dos títulos:**

- a) Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício do cargo.
- b) Nenhum título receberá dupla valorização.
- c) Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para o encerramento das inscrições.
- d) Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.
- e) Será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente de seu início, sendo contínuo ou não.
- f) Não constituem títulos:
  - trabalhos cuja autoria não seja exclusiva ou não esteja comprovada;
  - trabalhos forenses;
  - diplomas ou certificados de cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas-aula, ou de mera frequência a curso de extensão sobre matéria jurídica;
  - atestados de capacidade técnica ou de boa conduta profissional.

**6.3.4 - Apresentação dos Títulos:**

- a) Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada, exceto quando se tratar de publicação, onde poderá ser apresentada apenas o original, anexos a uma relação digitada em duas vias assinadas pelo candidato, constando a denominação com indicação do enquadramento nos termos do subitem 6.3.2.
  - letra "a": através de certidão expedida pelo órgão competente da administração pública federal, estadual ou municipal;
  - letra "b": através de certidão expedida por cartório judicial, indicando o período do exercício da advocacia;
  - letras "c", "d" e "e": através de documento ¼ diploma, certificado, certidão ¼ expedido por estabelecimento de ensino oficial ou oficializado.
  - letra "f": através de exemplar original ou cópia constando a identificação da publicação especializada.
- b) Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o nome, número de inscrição e indicação do concurso em que se inscreveu, no prazo, horário e local estabelecidos em Edital.
- c) A segunda via da relação dos títulos, com carimbo e assinatura do órgão receptor, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.
- d) Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, horário e local estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste subitem.
- e) Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista para cada letra do subitem 6.3.2.
- f) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes no subitem 6.3.2, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato, este será excluído do concurso.
- g) Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, exceto o exemplar de publicação original.

**7 - DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**Coordenação:** Rogério Favreto.  
**Direito Civil:** Claudio Michelon e Maren Guimarães Tabora.  
**Direito Urbanístico e Ambiental:** Rogério Gesta Leal.  
**Direito Processual Civil:** Elaine Harrzhein Macedo.  
**Direito Tributário:** Arno Werlang.  
**Direito Penal/Processo Penal:** Salise Monteiro Sanchotene  
**Direito Constitucional:** Luiz Fernando Calilil Freitas.  
**Direito Administrativo:** Paulo de Tarso Dresch da Silveira.  
**Direito Municipal:** Vanesca Buzelato Prestes.  
**Direito do Trabalho/Processo do Trabalho:** Eurídice Josefina Bazo Törres.  
**Prova Prática:** Gilberto Scarton, Marisa Magnus Smith, Rogério Favreto.

**8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

- 8.1- As informações relativas à data, horário e local da prova serão divulgadas aos candidatos de acordo com o item 2 deste Edital;
- 8.2- O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para a realização da prova no Diário Oficial de Porto Alegre ou nos painéis de concursos localizados em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos, nº 1300;
- 8.3- O candidato deverá se utilizar dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre a data, locais e horário da realização da prova;
- 8.4- As informações obtidas por meio telefônico junto à Coordenação de Seleção e Ingresso não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre data, locais e horário da realização da prova;
- 8.5- O candidato deverá comparecer aos locais determinados para realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário marcado para o seu início;
- 8.6- O acesso ao local da prova só será permitido ao candidato que apresentar documento de identidade;
- 8.7- Será permitida a consulta exclusivamente de legislação federal e municipal não comentada, sendo vedada a utilização de Códigos ou Repertórios que contenham indicações jurisprudenciais, doutrinárias e outras anotações.
- 8.8- Para a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao

- local designado, munido de caneta esferográfica azul ou preta;
- 8.9- O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha Óptica, com caneta esferográfica azul ou preta;
- 8.10 - Não serão computadas questões não-assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura;
- 8.11 - Não será permitida a prestação de prova em data, horário e local diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado;
- 8.12 - Não haverá segunda chamada em hipótese alguma;
- 8.13 - Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação:
  - a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso;
  - b) consultar livros ou apontamentos;
  - c) utilizar-se de telefone celular, calculadora ou qualquer outro aparelho eletrônico, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos;
  - d) ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
  - f) tratar com descortesia qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local onde for aplicada a prova;
- 8.15 - As provas serão aplicadas em duas Fases:
  - 8.15.1 - A 1ª Fase, das provas objetivas, será realizada em duas etapas, sendo a primeira composta pelos Blocos I a III e a segunda, pelos Blocos IV a VI;
  - 8.15.2 - A 2ª Fase será realizada em duas etapas, sendo a primeira composta pela Prova Discursiva e a segunda composta pela Prova Prática;
- 8.16- O candidato não poderá assinar o trabalho jurídico quando da realização da Prova Discursiva e da Prova Prática;
- 8.17- O candidato que elaborar trabalho jurídico diverso do solicitado, bem como identificar as provas com sua assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento terá seu trabalho desconsiderado, sendo-lhe atribuída a pontuação zero;
- 8.18- A identificação do candidato nas Provas Discursiva e Prática se dará apenas através do canhoto da prova.

**9 - DA REVISÃO DA PROVA**

- 9.1- O prazo para pedido de revisão será de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente, incluído este, ao da publicação do Edital com o respectivo resultado da prova;
- 9.2- O pedido de revisão deverá ser dirigido à Coordenadora de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, mediante requerimento encaminhado através do Protocolo Central – Rua Siqueira Campos, nº 1300 — térreo. No horário das 9h às 17h, contendo:
  - a) nome completo e número de inscrição do candidato;
  - b) indicação do concurso em realização;
  - c) razões do recurso, contendo nome(s) da(s) disciplina(s) e número(s) da(s) questão(ões) e exposição detalhada dos motivos que o ensejaram;
- 9.3 - A identificação do candidato ¼ nome e assinatura ¼ só poderá constar na folha de requerimento, ficando, portanto, expressamente vedada qualquer identificação do mesmo nas folhas que integram as razões que fundamentam o recurso;
- 9.4 - Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou os que não atendam às exigências contidas nos subitens 9.2 e 9.3.

**10 - DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da média ponderada obtida nas provas deste concurso, observados os pesos a seguir:

- Prova Objetiva	Peso: 3
- Prova Discursiva	Peso: 3,5
- Prova Prática - Desempenho Técnico-Jurídico	Peso: 2
- Prova Prática - Desempenho Lingüístico	Peso: 1
- Prova de Títulos	Peso: 0,5

- 10.2 - Será divulgado um relatório de classificação no qual constará todos os candidatos classificados;
- 10.3 - As classificações serão feitas em ordem decrescente, a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes.
- 10.4 - O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final se processará de acordo com os seguintes critérios:
  - a) maior pontuação na Prova Prática - Desempenho Técnico-Jurídico;
  - b) maior pontuação na Prova Discursiva;
  - c) maior pontuação no Bloco IV da Prova Objetiva;
  - d) maior pontuação no Bloco V da Prova Objetiva;
  - e) maior pontuação no Bloco II da Prova Objetiva;
  - f) maior pontuação no Bloco I da Prova Objetiva;
  - g) maior pontuação no Bloco VI da Prova Objetiva;
  - h) maior pontuação no Bloco III da Prova Objetiva;
  - i) sorteio público.
- 10.5 - O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a sua realização.

10.6- O resultado do sorteio público se dará através do Edital de homologação final do Concurso.

#### 11 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- ser brasileiro;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- gozar de boa saúde física e mental;
- atender às condições prescritas para o cargo.

#### 12 - DA NOMEAÇÃO E POSSE

12.1 - A nomeação no cargo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;

12.2 - Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da Administração Municipal;

12.3 - O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Coordenação de Seleção e Ingresso ¼ Rua Siqueira Campos, nº 1300, 9º andar ¼ sala 902 ¼ qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não-atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas;
- correspondência recebida por terceiros.

12.4 - A Administração convocará os candidatos para comparecer à Coordenação de Seleção e Ingresso, a fim de manifestar interesse pela nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso, através de:

- edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e afixado nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos, nº 1300 ¼ determinando o prazo para comparecimento;
- correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos – ECT –, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

12.5 - Se no prazo mencionado na alínea "b" do subitem 12.4 não for assinado o Termo de Responsabilidade junto à Coordenação de Seleção e Ingresso, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente;

12.6 - O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato;

12.7 - A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

- ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

a.1- em se tratando de candidato portador de deficiência, haverá avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA) que emitirá parecer para atribuir aptidão ao respectivo ingresso. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.

a.2- em se tratando de candidato ingressante pela reserva de vagas para afro-brasileiros, haverá avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA) que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

- apresentação do original dos seguintes documentos:

- Diploma de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais expedido até a data de encerramento das inscrições;
- Registro Definitivo fornecido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- Título de Eleitor com os comprovantes de voto na última eleição;
- documento que comprove quitação com as obrigações militares nos termos do Decreto Federal nº 57.654, de 20.01.66;
- comprovante de inscrição no CPF;
- comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, se cadastrado;
- comprovante de pagamento da anuidade da OAB.

12.8 - O candidato deverá apresentar, se for de seu interesse, para fins de cadastro no Centro de Direitos e Registros (CEDRE) da Secretaria Municipal de Administração, certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos menores ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso.

#### 13 - DA VALIDADE DO CONCURSO

O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos em reserva técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.797/97.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição e as provas ou tornada sem efeito a nomeação de candidato, desde que verificadas falsidades, ou inexatidões de declarações, ou irregularidades nas inscrições, provas ou documentos;

14.2- A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

14.3- A Secretaria Municipal de Administração poderá utilizar-se de outros meios para o chamamento dos candidatos além dos estabelecidos no subitem 12.4;

14.4 - Os programas e referências bibliográficas das provas, constantes no Anexo I, são partes integrantes deste Edital;

14.5 - A legislação específica e suas alterações integram o programa constante no Anexo I deste Edital;

14.6 - A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público elaborados e/ou confeccionados por terceiros;

14.7 - Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no Concurso, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91;

14.8 - O gabarito da Prova será divulgado no dia útil subsequente à realização da mesma;

14.9 - A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2003.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO,**  
Secretário Municipal de Administração.

**MARIA DA GRAÇA MORÉS,**  
Coordenadora de Seleção e Ingresso.

#### ANEXO I

##### PROGRAMA DE DIREITO CIVIL

- Fontes e aplicação da lei civil. Interpretação. Lei de introdução ao Código Civil.
- Relação jurídica. Conceito e elementos.
- As pessoas como sujeito da relação jurídica. Conceito e classificação. Pessoa natural e pessoa jurídica.
- Os bens como objeto da relação jurídica. Bens, patrimônio e esfera jurídica. Classificação.
- Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Ato jurídico "stricto sensu" e negócio jurídico. Conceito e distinção. Existência, validade e eficácia. Fatos ilícitos. Ilícito absoluto e relativo. Exclusão da ilicitude. Exercício regular de direito, estado de necessidade e legítima defesa. Abuso de direito.
- Prescrição e decadência. Distinção. A prescrição em relação à Fazenda Pública.
- Posse. Conceito, classificação. Aquisição e perda. Efeitos da posse.
- Propriedade. Conceito, noções gerais. Função social da propriedade. Aquisição e perda. Restrições ao direito de propriedade.
- Direitos reais sobre a coisa alheia. Enfitéuse. Servidões. Usufruto. Penhor. Hipoteca. Direito real de uso.
- O Direito das Obrigações: princípios gerais. Obrigações: conceito, elementos e caracteres. Modalidades. Formação e adimplemento da obrigação. Plano do nascimento e de cumprimento da relação obrigacional. Conseqüências da inexecução. Liquidação das obrigações. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito.
- Contratos. Noções gerais. Conceito e classificação. Compra e venda, permuta, doação, locação, mútuo, comodato, seguro, leasing, alienação fiduciária.
- Cooperativas. Conceito, natureza e regime jurídico.
- Obrigações por atos ilícitos. Responsabilidade civil. Conceito, fundamentos e pressupostos. Espécies e efeitos da responsabilidade civil. Repercussão civil da decisão prolatada em processo criminal.
- Sucessão legítima e testamentária. Noções gerais. Herança jacente.

##### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. São Paulo: Saraiva.
- \_\_\_\_\_. Teoria geral do direito civil. 12.<sup>a</sup> ed. (v. 1) São Paulo: Saraiva, 1996.
- \_\_\_\_\_. Teoria geral das obrigações. 10.<sup>a</sup> ed. (v. 2) São Paulo: Saraiva, 1996.
- \_\_\_\_\_. Teoria das obrigações contratuais e extracontratuais. 11.<sup>a</sup> ed. (v. 3) São Paulo: Saraiva, 1996.
- \_\_\_\_\_. Direito das coisas. 12.<sup>a</sup> ed. (v. 4) São Paulo: Saraiva, 1996.
- \_\_\_\_\_. Direito das sucessões. 9.<sup>a</sup> ed. (v. 6) São Paulo: Saraiva, 1995.
- \_\_\_\_\_. Responsabilidade civil. 11.<sup>a</sup> ed. (v. 7) São Paulo: Saraiva, 1997.
- GOMES, Orlando. Contratos. 17.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- \_\_\_\_\_. Direitos reais. 12.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- \_\_\_\_\_. Introdução ao direito civil. 12.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- \_\_\_\_\_. Obrigações. 11.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- \_\_\_\_\_. Sucessões. 7.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de direito civil. São Paulo: Saraiva.
- \_\_\_\_\_. Parte geral. 34.<sup>a</sup> ed. (v. 1) São Paulo: Saraiva, 1996.
- \_\_\_\_\_. Direito das coisas. 32.<sup>a</sup> ed. (v. 3) São Paulo: Saraiva, 1995.
- \_\_\_\_\_. Direito das obrigações: 1.<sup>a</sup> parte. 29. ed. (v. 4) São Paulo: Saraiva, 1997.
- \_\_\_\_\_. Direito das obrigações: 2.<sup>a</sup> parte. 28. ed. (v. 5) São Paulo: Saraiva, 1995.
- \_\_\_\_\_. Direito das sucessões. 30.<sup>a</sup> ed. (v. 6) São Paulo: Saraiva, 1995.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil. Rio de Janeiro: Forense.
- \_\_\_\_\_. Introdução ao direito civil: teoria geral do direito civil. 18.<sup>a</sup> ed. (v. 1) Rio de Janeiro: Forense, 1997.
- \_\_\_\_\_. Teoria geral das obrigações. 15.<sup>a</sup> ed. (v. II) Rio de Janeiro: Forense, 1997)

\_\_\_\_\_. Fontes das obrigações, contratos, declaração unilateral de vontade, responsabilidade civil. 10.<sup>a</sup> ed. (v. III) Rio de Janeiro: Forense, 1997.

\_\_\_\_\_. Posse, propriedade, direitos reais de fruição, garantia e aquisição. 12.<sup>a</sup> ed. (v. IV) Rio de Janeiro: Forense, 1997.

\_\_\_\_\_. Direito das sucessões. 11.<sup>a</sup> ed. (v. VI) Rio de Janeiro: Forense, 1997.

WALD, Arnoldo. Curso de direito civil brasileiro. São Paulo: RI.

\_\_\_\_\_. Introdução e parte geral. 8.<sup>a</sup> ed. São Paulo: RI, 1995.

\_\_\_\_\_. Direito das obrigações. 11.<sup>a</sup> ed. São Paulo: RI, 1994.

\_\_\_\_\_. Direito das coisas. 10.<sup>a</sup> ed. São Paulo: RT, 1995.

\_\_\_\_\_. Direito das sucessões. 10.<sup>a</sup> ed. São Paulo: RT, 1994.

##### PROGRAMA DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- Da jurisdição.
  - Natureza jurídica. Teorias.
  - Princípios.
  - Arbitragem.
  - Jurisdição contenciosa.
  - Jurisdição voluntária. Natureza jurídica. Procedimentos. Eficácia das decisões.
  - Jurisdição constitucional.
  - Espécies de tutelas jurisdicionais.
  - Tutela declaratória, cautelar e executiva.
  - As tutelas do equivalente e a específica. Modalidades. Alcançe.
  - Tutela inibitória e prestações de fazer e não-fazer e de dar.
  - Tutela inibitória e direitos da personalidade.
  - Tutela inibitória e o poder público.
  - Tutela de urgência e suas modalidades.
- Da ação.
  - Teoria eclética e sua repercussão no atual CPC.
  - As condições da ação. Interesse processual. Legitimação para a causa ordinária e extraordinária.
  - Possibilidade jurídica do pedido.
  - As condições da ação, o mérito e a coisa julgada material.
  - Classificação das ações segundo as suas eficácias.
  - Ação mandamental e prestações de fazer ou não-fazer.
  - Os chamados deveres legais e as ações mandamentais.
  - Ação executiva e prestações de dar coisa certa ou incerta.
- Do processo.
  - Do processo como relação jurídica.
  - Processo e procedimento. Procedimento comum. Procedimento ordinário. Funções.
  - Do procedimento sumário. Características. Duplicidade. Cognição e coisa julgada material. Opção pelo procedimento ordinário.
  - Dos pressupostos processuais. Natureza jurídica.
  - Pressupostos objetivos e subjetivos. Pressupostos intrínsecos e extrínsecos.
  - Processo objetivo e suas características.
  - Direitos e deveres processuais. Faculdades e ônus processual. Teoria do ônus processual. Ônus subjetivo e ônus objetivo.
  - Da formação, suspensão e extinção do processo.
- Da antecipação da tutela genérica.
  - Hipóteses. Antecipação da tutela repressiva e antecipação da tutela punitiva.
  - Prestações de dar e prestações de fazer ou não-fazer e a antecipação da tutela.
  - Requisitos. A questão da prova inequívoca.
  - Eficácias antecipáveis.
- Procedimentos.
  - Antecipação da tutela e juizados especiais.
  - Decisões antecipatórias e recursos.
  - Antecipação da tutela e a Fazenda Pública.
  - Suspensão da execução das decisões antecipatórias. Incidente de suspensão. Natureza jurídica.
  - Legitimados. Procedimento. Recursos.
- Da demanda.
  - Das partes.
    - Pressupostos processuais subjetivos atinentes às partes.
    - Capacidade de ser parte. Capacidade de estar em juízo. Capacidade postulacional. Conceitos. Quem as detêm. Juizados Especiais.
    - Sanação dos defeitos quanto a defeitos nestas capacidades.
    - Substituição de parte e extromissão processual. Conceitos. Hipóteses.
    - Da representação. Substituição processual. Requisitos e hipóteses. Substituição processual e ação de usucapião do Estatuto da Cidade.
    - Do litisconsórcio. Espécies. Litisconsórcio facultativo e situações legitimantes. Litisconsórcio facultativo ulterior. Litisconsórcio necessário. Natureza jurídica. Integração coativa e pólo ativo. Preterição de litisconsorte necessário e conseqüências. Litisconsórcio unitário. Procedimento em litisconsórcio.
  - Da intervenção de terceiros.
    - Conceito e espécies de terceiros.
    - Interesse jurídico. Intervenção da Lei n.º 9.469/97.
    - Das assistências.
      - Da assistência simples. Situações legitimantes. Processos e procedimentos e admissão da assistência. Momento da intervenção assistencial. Direitos e deveres, faculdades e ônus do assistente simples. Efeito de intervenção e sua exclusão. Sucumbência e assistência simples.
      - Da assistência litisconsorcial. Posição jurídica do assistente litisconsorcial. Hipóteses. Direitos, deveres, faculdades e ônus do assistente litisconsorcial. Sucumbência e assistência litisconsorcial.
    - Da oposição. Processos e procedimentos que a admitem. Estrutura da ação de oposição. Cumulação de demandas e oposição. O pólo passivo na oposição. Reconhecimento do pedido pelos opositos e suas conseqüências.
    - Da nomeação à autoria. Demandas sobre posse de coisa. Correção do pólo passivo. Aceitação da nomeação pelo nomeado.
    - Da denunciação da lide. Situações legitimantes. Relações de consumo e a denunciação da lide. Posição processual do

litisdenunciado. Procedimento da denunciação da lide feita pelo autor e pelo réu. Julgamento e denunciação da lide. Procedência e improcedência da ação e a denunciação da lide. 5.2.9 Recursos e denunciação da lide. Sucumbência e denunciação da lide. 5.2.10 Do chamamento ao processo. Estrutura jurídica do chamamento ao processo. Hipóteses de cabimento. Diferenças e semelhanças entre chamamento ao processo e denunciação da lide. 5.2.11 Chamamento ao processo e CDC. 5.2.12 Dos procuradores. Ausência de mandato e conseqüências. 5.3 Da causa de pedir. 5.3.1 Composição. Causa de pedir próxima e causa de pedir remota. 5.3.2 Teorias da individuação e da substanciação. Repercussões na coisa julgada material. 5.3.3 Alteração da causa de pedir e princípio da estabilidade da demanda. 5.3.4 Particularidades da causa de pedir no processo de execução e nos recursos. 5.4 Do pedido. 5.4.1 Modalidades. Pedido cominatório e as prestações de fazer e não-fazer. 5.4.2 Cumulação de pedidos. Cabimento. Cumulação simples, alternativa, sucessiva e eventual. 5.4.3 Antecipação da tutela e cumulação de pedidos. 6. Da conduta do réu. 6.1 Contumácia e revelia. Conceitos. Hipóteses. Efeitos. 6.2 Revelia no processo cautelar e nos embargos à execução. 6.3 Revelia e Fazenda Pública. 6.4 Resposta. Modalidades. 6.5 Exceções processuais. Incompetência relativa. Declinação de ofício e relações de consumo. 6.6 Contestação e espécies de defesa. Defesas indiretas de rito e de mérito. Exceções e objeções substanciais. Diferenças e hipóteses. 6.7 Ônus de impugnação específica. Exceções. 6.8 Apresentação de teses conflitantes e antecipação da tutela punitiva. 6.9 Reconvenção. Admissibilidade. Litisconsórcio e reconvenção. 7. Do saneamento. 7.1 Saneamento difuso e saneamento concentrado. Sistema adotado pelo Código. 7.2 Das invalidades processuais. Natureza jurídica. Princípios da finalidade e do prejuízo. Classificação. Sanação. 7.3 Eficácia preclusiva da decisão de saneamento e pressupostos processuais e condições da ação. 8. Da prova. 8.1 Questões de fato. Conceito. Qualificação jurídica dos fatos. Direito consuetudinário e estrangeiro e prova. 8.2 Princípio da aquisição da prova. 8.3 Poderes instrutórios do juiz. 8.4 Ônus da prova. Sua distribuição. Inversão do ônus da prova. 8.5 Da avaliação da prova. O princípio da persuasão racional. Resquícios de prova legal. 8.6 Fontes e meios de prova. 8.7 Confissão e seu alcance. Fazenda Pública e a confissão. Interrogatório livre da parte. 8.8 Da prova documental e seus momentos preclusivos. Valor probante dos documentos públicos e particulares. 8.9 Da arguição de falsidade. Cabimento. Procedimento. Decisão. 8.10 Da prova testemunhal e sua admissibilidade. 8.11 Da prova pericial. Procedimento. 9. Da sentença. 9.1 Classificação dos pronunciamentos judiciais. Despachos, decisões interlocutórias e sentença. 9.2 Conceito positivo de sentença. Sentenças terminativas e sentenças definitivas. Definição de mérito no CPC. 9.3 Requisitos formais da sentença. 9.4 Dos defeitos da sentença. Sentença *citra*, *extra* ou *ultra petita*. Conseqüências. 9.5 Sentenças e relações jurídicas sujeitas a termo ou condição. 9.6 Das sentenças determinativas. 9.7 Eficácias principais. Espécies. Características. Alcance direto e reflexo. 9.8 Eficácias anexas. Conceito. Hipóteses. 9.9 Eficácia de fato. 10. Da coisa julgada. 10.1 Conceito. Coisa julgada material e coisa julgada formal. Conceitos e diferenças. 10.2 Teoria da preclusão. 10.3 Da preclusão *pro iudicato*. 10.4 Funções negativa e positiva da coisa julgada material. 10.5 Dos limites objetivos. Questões prejudiciais e coisa julgada. Ação declaratória incidental. 10.6 Admissibilidade. Procedimento. 10.7 Da eficácia preclusiva das coisas julgadas formal e material. 10.8 Sumarização cognitiva e a coisa julgada material. Cortes vertical e horizontal da cognição e seus reflexos. 10.9 Dos limites subjetivos. As ações de estado. 10.10 Coisa julgada nas ações coletivas. A coisa julgada *secundum eventum litis*. 10.11 Da ação rescisória. Hipóteses de cabimento. Procedimento. Eficácia da decisão. Juízo rescindente e juízo rescisório. 11. Do duplo grau necessário. 11.1 Natureza jurídica. Hipóteses de cabimento. Exceções. 12. Dos recursos. 12.1 Os pronunciamentos judiciais. Despachos e decisões. 12.2 Princípio do duplo grau de jurisdição. Alcance prático. 12.3 Princípio da fungibilidade. Requisitos. 12.4 Pressupostos ordinários de admissibilidade. Pressupostos intrínsecos. 12.5 Fatos novos e o segundo grau. 12.6 Dos efeitos recursais. Efeito rescindente e de substituição. Efeito devolutivo e suas dimensões horizontal e vertical. Sentença terminativa e o efeito devolutivo em sua extensão. Os denominados efeitos translativo e expansivo. 12.7 Da apelação. Procedimento. Proibição de inovar e seu alcance.

12.8 Do agravo de instrumento. Requisitos específicos de regularidade formal. Procedimento. 12.9 Dos embargos de declaração. Cabimento. Função anômala. Procedimento. Efeitos. 12.10 Dos recursos especial e extraordinário. Cabimento. Pressupostos específicos de admissibilidade. O prequestionamento. Conceito e características. Pressupostos de admissibilidade. Decisão de inadmissão e o agravo de instrumento para os Tribunais Superiores. Procedimento. A retenção dos recursos especial e extraordinário. 12.11 Dos sucedâneos recursais. O Agravo regimental. O pedido de reconsideração. A correição parcial. 12.12 Da reclamação para os Tribunais Superiores. Cabimento. Procedimento. 13. Do processo cautelar. 13.1 Conceito. Natureza jurídica. 13.2 Pressupostos cautelares. 13.3 Processo e procedimento cautelar. Liminares e recursos. 13.4 Procedimentos especiais. Arresto. Seqüestro. Arrolamento de bens. 13.5 Da produção antecipada de prova. Natureza jurídica. Procedimento. 13.6 Do atentado. Natureza jurídica. Hipóteses e procedimento. Eficácias decisórias. 13.7 Liminares cautelares e a Fazenda Pública. Incidente de suspensão. Procedimento. Recursos. 14. Do processo de execução. 14.1 Da Execução em geral. Cognição e execução. A exceção de pré-executividade. 14.2 Do ato de execução. 14.3 Teoria do Título executivo. 14.4 Partes. 14.5 Competência. 14.6 Modalidades. Execução por quantia certa contra devedor solvente. Penhora e seus incidentes. 14.7 Arrematação. 14.8 Dos embargos de devedor. Procedimento. Recursos. 14.9 Dos embargos à arrematação e à adjudicação. 14.10 Da execução contra a Fazenda Pública. Procedimento. Embargos à execução. Precatório. 14.11 Da Execução Fiscal. Créditos fiscais e execução. Procedimento. Defesa do executado. Sentença e recursos. Duplo grau necessário. Atuação da Fazenda Pública. Direitos processuais do procurador fiscal. 15. Dos procedimentos especiais. Relacionamento com o direito material. Partes. Legitimação para a causa. Competência. Procedimento. Sentença e coisa julgada. Recursos. 15.1 Da ação de consignação em pagamento. 15.2 Da ação de prestação de contas. 15.3 Das ações possessórias. 15.4 Da ação de usucapião no CPC e no Estatuto da Cidade. 15.5 Da ação de nunciação de obra nova. 15.6 Dos embargos de terceiro. 15.7 Da desapropriação. 15.8 Do mandado de segurança. 15.9 Da ação popular. 15.10 Da ação civil pública. 15.11 Da ação direta de inconstitucionalidade. 15.12 Da ação declaratória de constitucionalidade. 15.13 Da arguição de descumprimento de preceito fundamental.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS, Araken de. *Manual do Processo de Execução*.  
ASSIS, Araken de. *Cumulação de Ações*.  
BARBOSA, Antônio Alves. *Da preclusão processual civil*.  
BUENO, Cássio Scarpinella. *Liminar em mandado de segurança*.  
CARNEIRO, Athos Gusmão. *Intervenção de terceiros*.  
CARNEIRO, Athos Gusmão. *O novo recurso de agravo e outros estudos*.  
CARVALHO, Milton Paulo de. *Do pedido no processo civil*.  
CHEIM, Flávio. *Chamamento ao processo*.  
CLEVÉ, Clèmerson Merlin. *A fiscalização abstrata da constitucionalidade no direito brasileiro*.  
DALL'AGNOL, Antônio. *Invalidades processuais*.  
DALL'AGNOL, Antônio. *Comentários ao CPC (vol. II)*.  
DALL'AGNOL, Jorge. *Pressupostos processuais*.  
DIAS, Maria Berenice. *O terceiro no processo*.  
DINAMARCO, Cândido Rangel. *Intervenção de terceiros*.  
DINAMARCO, Cândido Rangel. *Litisconsórcio*.  
DINAMARCO, Cândido Rangel. *Execução civil*.  
FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. *Comentários ao CPC (vol. VIII, tomo III)*.  
FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. *Ação declaratória incidental*.  
FABRÍCIO, Adroaldo Furtado. *Extinção do processo e mérito da causa*, in: "Saneamento do processo estudos em homenagem ao Prof. Galeno Lacerda".  
FERRAZ, Sérgio. *Assistência litisconsorcial no direito processual civil*.  
FERRAZ, Sérgio. *Mandado de segurança – questões processuais*.  
FERREIRA FILHO, Manoel Caetano. *A preclusão no direito processual civil*.  
FLAKS, Milton. *Denunciação da lide*.  
FLAKS, Milton. *Comentários à lei de execução fiscal*.  
GIDI, Antônio. *Litispêndência e coisa julgada em ações coletivas*.  
LACERDA, Galeno. *Despacho saneador*.  
LACERDA, Galeno. *Comentários ao CPC (vol. VIII, tomos I e II)*.  
LIEBMAN, Enrico Túlio. *Eficácia e autoridade da sentença e outros escritos sobre a coisa julgada*.  
MANCUSO, Rodolfo de Camargo. *Ação popular*.  
MARINONI, Luiz Guilherme. *Tutela inibitória*.  
MAZZILLI, Hugo Nigro. *A defesa dos interesses difusos em juízo*.  
MEDINA, José Miguel Garcia. *Execução civil – princípios fundamentais*.  
MEDINA, José Miguel Garcia. *O prequestionamento nos recursos extraordinário e especial*.  
MENDES, Gilmar Ferreira. *Controle da constitucionalidade: aspec-*

*tos jurídicos e políticos*.  
MEIRELLES, Hely Lopes. *Mandado de segurança* (com as anotações de Arnold Wald e Gilmar Ferreira Mendes).  
MIRANDA, Pontes de. *Tratado das Ações* (vol. I, IV e V).  
MIRANDA, Pontes de. *Tratado de Direito Privado (volumes I, XI e XXII)*.  
MOREIRA, José Carlos Barbosa. *Comentários ao CPC (vol. V)*.  
MOREIRA, José Carlos Barbosa. *Temas de direito processual*.  
MOREIRA, José Carlos Barbosa. *Da conexão de causas como pressuposto da reconvenção*.  
OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. *Alienação da coisa litigiosa*.  
OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. *Comentários ao CPC (vol. VIII, tomo II)*.  
OLIVEIRA, Carlos Alberto Álvaro de. *Do formalismo no processo civil*.  
PACÍFICO, Luiz Eduardo Boaventura. *O ônus da prova no direito processual civil*.  
PASSOS, Calmon de. *Comentários ao CPC (vol. III)*.  
PORTO, Sérgio Gilberto. *Comentários ao CPC (vol. VI)*.  
SANCHES, Sydney. *Denunciação da lide no direito processual civil brasileiro*.  
SILVA, Ovídio Baptista. *Curso de Direito Processual Civil*.  
SILVA, Ovídio Baptista. *Comentários ao CPC (vol. XI)*.  
SPADONI, Joaquim Felipe. *Ação inibitória*.  
TALAMINI, Eduardo. *Tutela relativa aos deveres de fazer e de não fazer*.  
TESHEINER, José Maria. *Eficácia da sentença e coisa julgada no processo civil*.  
TESHEINER, José Maria. *Pressupostos processuais e nulidades no processo civil*.  
THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Comentários ao CPC (vol. IV)*.  
THEODORO JÚNIOR, Humberto. *Lei de execução fiscal: comentários e jurisprudência*.  
TUCCI, José Rogério Cruz. *A causa petendi no processo civil*.  
TUCCI, José Rogério Cruz (junto com José Roberto dos Santos Bedaque). *Causa de pedir e pedido no processo civil*.  
VELOSO, Zeno. *Controle jurisdicional de constitucionalidade*.  
WATANABE, Kazuo. *A Cognição no processo civil*.  
ZAVASKI, Teori Albino. *Da Antecipação da tutela*.

#### PROGRAMA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Tributo.  
1.1 Conceito e definição legal.  
1.2 Natureza jurídica.  
1.3 Espécies e classificações.  
2. Direito Tributário.  
2.1 Conceito, natureza e princípios.  
2.2 Fontes de direito tributário.  
2.3 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária.  
3. Direito Tributário Constitucional.  
3.1 Princípios Constitucionais Tributários.  
3.2 Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.  
3.3 Garantias Constitucionais do contribuinte.  
4. A obrigação tributária.  
4.1 Conceito e natureza jurídica.  
4.2 Elementos da obrigação tributária: sujeito ativo, sujeito passivo, objeto e causa.  
4.3 O fato gerador da obrigação tributária.  
4.4 Capacidade tributária ativa e passiva.  
4.5 O domicílio tributário.  
4.6 Responsabilidade tributária. Responsabilidade de terceiros.  
4.7 Substituição Tributária.  
5. Crédito Tributário.  
5.1 Conceito, natureza jurídica e constituição.  
5.2 Suspensão do crédito tributário.  
5.3 Extinção do crédito tributário.  
5.4 Exclusão do crédito tributário.  
5.5 Garantias, privilégios e preferências do crédito tributário.  
6. Lançamento Tributário.  
6.1 Conceito e natureza jurídica.  
6.2 Modalidades de lançamento tributário.  
6.3 Revisão do lançamento.  
7. Sistema Tributário Nacional.  
7.1 Conceito e estrutura.  
7.2 Espécies tributárias. Conceitos.  
7.3 Competência tributária.  
7.4 Discriminação das receitas tributárias.  
7.5 Repartição das receitas tributárias.  
8. Tributos Municipais.  
8.1 Conceitos, discriminação constitucional.  
8.2 Os impostos municipais na Constituição Estadual e na Legislação Municipal de Porto Alegre.  
9. Administração Tributária.  
9.1 Dívida Ativa. Conceito. Espécies.  
9.2 Constituição, inscrição e efeitos.  
9.3 Fiscalização tributária.  
9.4 O contencioso administrativo em matéria fiscal.  
10. Execução fiscal.  
10.1 A Lei nº 6.830/80 e legislação posterior.  
10.2 Pressupostos processuais e condições da ação.  
10.3 Regras do procedimento especial.  
10.4 Embargos e impugnação.  
10.5 Recursos.  
11. Defesa do contribuinte em juízo.  
11.1 Mandado de Segurança.  
11.2 Ações cautelares.  
11.3 Ação declaratória de existência ou inexistência de relação jurídico-tributária.  
11.4 Ação anulatória de débito fiscal.  
11.5 Ação de repetição de indébito.  
11.6 Ação de consignação em pagamento.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECKER, Alfredo Augusto. *Teoria geral do direito tributário*. 2. ed.

São Paulo: Saraiva, 1972.  
 CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de direito constitucional tributário*. 4.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros, 1993.  
 CARVALHO, Paulo de Barros. *Curso de direito tributário*. 7.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 1995.  
 FLAKS, Milton. *Comentários à lei da execução fiscal*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.  
 MACHADO, Hugo de Brito. *Curso de direito tributário*. 12.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros, 1997.  
 MORAES, Bernardo Ribeiro. *Compêndio de direito tributário*. Rio de Janeiro: Forense, 1987.  
 \_\_\_\_\_. *Compêndio de direito tributário*. 3.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993. 679p.  
 \_\_\_\_\_. *Compêndio de direito tributário*. 2.<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994. 628p.  
 NOGUEIRA, Ruy Barbosa. *Curso de direito tributário*. 9.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 1989. 352p.  
 SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 9.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Malheiros, 1993.  
 VALÉRIO, Walter Paldes. *Programa de direito tributário*, parte geral. 14.<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Sulina, 1996.  
 \_\_\_\_\_. *Programa de direito tributário*, parte especial. 11.<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Sulina, 1996.

#### PROGRAMA DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL

1. Aplicação da lei Penal: princípios da legalidade. Eficácia no tempo e no espaço.
2. Crime: conceitos, ação e omissão, tipicidade, antijuridicidade, culpabilidade. Relação de causalidade. Punibilidade.
3. Responsabilidade criminal. Co-autoria.
4. Causas extintivas da punibilidade. Prescrição e decadência.
5. Crimes contra a fé pública.
6. Crimes contra a Administração Pública. Conceito e classificação. Extensão penal do conceito de Administração Pública, funcionário público e documento público.
7. Crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral.
8. Crimes de Licitações.
9. Crimes de imprensa.
10. Lei dos Juizados Especiais Criminais

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Manual de direito penal: parte geral*. São Paulo: Saraiva, 2002 (Vol. I).  
 COSTA JUNIOR, Paulo José da. *Comentários ao Código Penal*. 4.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 1996.  
 GIACOMOLLI, Nereu José. *Juizados Especiais Criminais*. 2.<sup>a</sup> ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.  
 JESUS, Damásio E. de. *Direito penal*. 26.<sup>a</sup> ed. (Volume I). São Paulo: Saraiva, 1997.  
 \_\_\_\_\_. *Direito Penal*. 24.<sup>a</sup> ed. (Volume II). São Paulo: Saraiva, 1995.  
 \_\_\_\_\_. *Direito Penal*. 12.<sup>a</sup> ed. (Volume IV). São Paulo: Saraiva, 1995.  
 MAGALHAES, Roberto Barcellos de. *Responsabilidade penal e civil por delitos de imprensa*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 1995.  
 MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de direito penal*. 20.<sup>a</sup> ed. (Volume II). São Paulo: Atlas, 1997.  
 \_\_\_\_\_. *Manual de direito penal*. 17.<sup>a</sup> ed. (Volume III). São Paulo: Atlas, 1997.  
 MIRANDA, Darcy Arruda. *Comentários à Lei de Imprensa*. 3.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.  
 NORONHA, Magalhães E. *Direito penal*. 32.<sup>a</sup> ed. (Volume I). São Paulo: Saraiva, 1995.  
 \_\_\_\_\_. *Direito Penal*. 32.<sup>a</sup> ed. (Volume II). São Paulo: Saraiva, 1995.  
 \_\_\_\_\_. *Direito Penal*. 26.<sup>a</sup> ed. (Volume IV). São Paulo: Saraiva, 1995.  
 TORNAGHI, Hélio. *Curso de processo penal*. 9.<sup>a</sup> ed. (Volume I). São Paulo: Saraiva, 1995.  
 \_\_\_\_\_. *Curso de processo penal*. 8.<sup>a</sup> ed. (Volume II). São Paulo: Saraiva, 1992.  
 TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Prática de processo penal*. 24.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 1995.  
 TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. *Processo penal*. 24.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Saraiva, 1995.

#### PROGRAMA DE DIREITO CONSTITUCIONAL

##### TEORIA

1. Noções de Teoria da Constituição e do Direito Constitucional. Objeto. Métodos.
2. Interpretação, integração, aplicação e lacunas do Direito Constitucional.
3. Direito Constitucional e Constituição. Classificações das Constituições - critérios.
4. História Constitucional.
  - 4.1 Origens das Constituições.
  - 4.2 A Teoria dos Ciclos Constitucionais e os Ciclos Constitucionais.
5. História do Direito Constitucional Brasileiro - noções sobre as características básicas e originais das Constituições Brasileiras. A Constituição de 1988 - noções sobre os antecedentes imediatos, forma de exercício do Poder Constituinte e inovações principais.
6. Fontes do Direito Constitucional. A Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.
7. Noções sobre algumas correntes doutrinárias constitucionais mais importantes.
  - 7.1 O Jusnaturalismo em Sieyès.
  - 7.2 O Positivismo normativista em Kelsen.
  - 7.3 O Sociologismo de Ferdinand Lassalle.
8. Teoria do Poder Constituinte, origens e fundamentos.
9. Teoria do Controle da Constitucionalidade. O controle da

Constitucionalidade no Brasil.

10. Classificações das normas constitucionais.
  - 10.1 Normas de aplicação e normas de integração.
  - 10.2 O problema das normas programáticas.
  - 10.3 Os princípios.

##### DOGMÁTICA

11. A Constituição do Brasil, de 05.10.1988 e alterações posteriores. Os Princípios na Constituição brasileira. O preâmbulo.
12. Da Organização do Estado.
  - 12.1 A Federação Brasileira.
  - 12.2 Os bens públicos.
  - 12.3 As competências dos entes federados e os critérios de classificação.
  - 12.4 Intervenção.
13. Os Municípios na Constituição. A Lei Orgânica.
14. Organização dos Poderes.
  - 14.1 Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário.
  - 14.2 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
  - 14.3 Processo Legislativo.
  - 14.4 Funções essenciais à Justiça.
  - 14.5 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
  - 14.6 Os Tribunais de Contas.
15. Administração Pública. Princípios gerais.
16. Tributação e Orçamento.
  - 16.1 Orçamento e Finanças Públicas.
  - 16.2 Princípios.
  - 16.3 Tributos.
    - 16.4 Repartição das Receitas Tributárias.
    - 16.5 Tributos dos Municípios e receitas da repartição.
  - 16.6 Ordem Econômica e Financeira.
    - 17.1 Princípios gerais.
    - 17.2 Regime de prestação dos serviços públicos.
    - 17.3 Exploração de atividade econômica.
    - 17.4 Estado como agente normativo e regulador.
    - 17.5 Planejamento.
    - 17.6 Política Urbana.
    - 17.7 Plano Diretor.
18. Ordem Social.
  - 18.1 Fundamentos.
  - 18.2 Princípios.
  - 18.3 Seguridade Social - financiamento.
  - 18.4 Saúde. Municipalização da Saúde. Sistema Único de Saúde.
  - 18.5 Previdência Social - atendimento e prestação. Custeio e financiamento. Aposentadoria. Princípios.
  - 18.6 Assistência Social - princípios, objetivos, custeio.
  - 18.7 Educação - princípios.
  - 18.8 A colaboração entre União, Estados e Municípios.
  - 18.9 O art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Recursos.
  - 18.10 Assistência aos Municípios.
  - 18.11 Atuação prioritária dos entes federados.
  - 18.12 Destinação dos recursos públicos às escolas.
  - 18.13 Cultura. Princípios. Formas de proteção ao patrimônio;
  - 18.14 Ciência e Tecnologia - princípios.
  - 18.15 Comunicação Social - princípios.
19. Meio-ambiente.
  - 19.1 Princípios.
  - 19.2 Meios de proteção ao meio-ambiente.
  - 19.3 Competência e deveres do Município.
20. Os Direitos e Garantias Fundamentais.
21. Disposições Constitucionais Gerais. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

##### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. *Competências na Constituição de 1988*. São Paulo: Atlas, 1991.  
 BARROSO, Luis Roberto. *Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora*. São Paulo: Saraiva, 1996.  
 BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de direito constitucional*. 16.<sup>a</sup> ed. Ampliada e atualizada. São Paulo: Saraiva, 1994.  
 BONAVIDES, Paulo. *Curso de direito constitucional*. 4.<sup>a</sup> ed. refundida do Direito Constitucional. São Paulo: Malheiros, 1993.  
 FERRARI, Regina de Macedo Nery. *A inconstitucionalidade da lei municipal*. Curitiba: Juruá, 1991.  
 FERREIRA, Luis Pinto. *Princípios gerais de direito constitucional moderno*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1971.  
 FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. *Comentários à Constituição de 1988*. São Paulo: Saraiva, 1990.  
 MIRANDA, Jorge. *Manual de direito constitucional*. 2.<sup>a</sup> ed. Coimbra: Coimbra, 1982.  
 NEGRAO, Theotonio. *Código de processo civil*.  
 POLETTI, Ronaldo Rebello de Britto. *Controle da constitucionalidade das leis*. Ed. revisada e ampliada. Rio de Janeiro: Forense, 1995.  
 SILVA, José Afonso da. *Curso de direito constitucional positivo*. 5.<sup>a</sup> ed. revisada e ampliada de acordo com a nova Constituição. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1989.

##### PROGRAMA DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios constitucionais de Direito Administrativo.
  - 1.1 Princípio da legalidade.
  - 1.2 Princípio da impessoalidade.
  - 1.3 Princípio da publicidade.
  - 1.4 Princípio da moralidade.
  - 1.5 Princípio da eficiência.
  - 1.6 Princípio da segurança jurídica.
  - 1.7 Princípio da indisponibilidade do interesse público.
  - 1.8 Princípio da supremacia do interesse público.
  - 1.9 Princípio da razoabilidade.
  - 1.10 Princípio da finalidade.

- 1.11 Princípio da presunção de veracidade ou de legitimidade.
- 1.12 Princípio da motivação.
- 1.13 Princípio da continuidade do serviço público.
2. Administração Pública.
  - 2.1 Conceito.
  - 2.2 Estrutura e organização.
  - 2.3 Fenômenos da desconcentração e da descentralização administrativa.
  - 2.4 Administração Pública Direta.
  - 2.5 Órgãos Públicos: conceito; Relação entre a vontade do órgão e do agente público; Classificação dos órgãos públicos.
  - 2.6 Administração Pública Indireta: Autarquias em regime comum e especial; Fundações públicas; Sociedades de economia mista; Empresas públicas.
  - 2.7 Entes em situação peculiar: Empresas controladas direta e indiretamente pelo Poder Público; Fundações privadas instituídas pelo Poder Público; Subsidiárias de sociedade de economia mista; Ordens e conselhos profissionais; Serviços sociais autônomos.
3. Ato administrativo.
  - 3.1 Conceito.
  - 3.2 Atributos: Presunção de veracidade ou legitimidade, Imperatividade e Auto-executoriedade.
  - 3.3 Elementos: Competência, Finalidade, Forma, Motivo e Objeto ou conteúdo.
  - 3.4 Motivação e mérito: Teoria dos motivos determinantes.
  - 3.4 Classificação dos atos administrativos.
  - 3.5 Perfeição, validade e eficácia.
  - 3.6 Extinção dos atos administrativos: Revogação, Anulação e Cassação.
  - 3.7 Convalidação dos atos administrativos.
  - 3.8 Prescrição administrativa.
4. Controle da Administração Pública.
  - 4.1 Controle administrativo: Controle hierárquico e finalístico; Meios de controle.
  - 4.2 Controle legislativo: Meios.
  - 4.3 Controle judicial: Espécies; Meios.
5. Poderes da Administração Pública.
  - 5.1 Poder hierárquico.
  - 5.2 Poder Disciplinar.
  - 5.3 Poder Regulamentar.
  - 5.4 Poder de Polícia: Conceito, fundamento, características e meios de atuação; Sentido amplo e restrito; Competência; Polícia administrativa e polícia judiciária; Atributos; Sanções.
6. Responsabilidade extracontratual do Estado.
  - 6.1 Histórico no mundo e no Brasil.
  - 6.2 Responsabilidade extracontratual por atos comissivos.
  - 6.3 Responsabilidade extracontratual por ato omissivos.
  - 6.4 Excludentes da Responsabilidade do Estado.
  - 6.5 Reparação do dano.
  - 6.6 Ação regressiva.
  - 6.7 Responsabilidade do servidor causador do dano.
  - 6.8 Responsabilidade por atos legislativos.
  - 6.9 Responsabilidade por atos judiciais.
7. Agentes Públicos.
  - 7.1 Conceito.
  - 7.2 Classificação.
  - 7.3 Espécies de regimes: Regime de Direito Público e Regime Contratual.
  - 7.4 Acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas.
  - 7.5 Associação sindical.
  - 7.6 Direito de greve.
  - 7.7 Retribuição pecuniária: remuneração e subsídio.
  - 7.8 Acumulações de cargos, empregos e funções.
  - 7.9 Estabilidade.
  - 7.10 Disponibilidade.
  - 7.11 Formas de provimento dos cargos públicos.
  - 7.12 Formas de vacância dos cargos públicos.
  - 7.13 Responsabilidade civil, administrativa e penal.
  - 7.14 Penalidades.
  - 7.15 Processo administrativo disciplinar.
  - 7.16 Agentes públicos e a improbidade administrativa (Lei Federal no. 8.429/92).
  - 7.17 Regime previdenciário.
  - 7.18 Legislação Municipal.
8. Serviço público.
  - 8.1 Conceito.
  - 8.2 Classificação.
  - 8.3 Requisitos.
  - 8.4 Concessão e permissão de serviço público (legislação federal e municipal).
9. Licitação e Contrato Administrativo (legislação federal e municipal).
  10. Convênios e Consórcios Administrativos.
  11. Processo Administrativo.
    - 11.1 Processo e procedimento.
    - 11.2 Princípios.
    - 11.3 Modalidades.
    12. Bens públicos.
      - 12.1 Conceito.
      - 12.2 Classificação.
      - 12.3 Características.
      - 12.4 Afetação e desafetação.
      - 12.5 Regime jurídico.
      - 12.6 Bens das sociedades de economia mista e das empresas públicas.
      - 12.7 Uso de bens públicos por particulares: autorização, permissão e concessão.
      - 12.8 Aquisição de bens públicos.
      - 12.9 Alienação de bens públicos.
      - 12.10 Bens públicos em espécie: Terras devolutas; Ilhas; Águas públicas; Terrenos marginais ou reservados.
      - 12.11 Legislação municipal.
    13. Restrições sobre a propriedade privada.
      - 13.1 Modalidades.
      - 13.2 Fundamento.

13.3 Limitações administrativas.  
13.4 Ocupação temporária.  
13.5 Requisição Administrativa.  
13.6 Tombamento.  
13.7 Servidão administrativa.  
13.8 Desapropriação: Conceito; Requisitos constitucionais; Procedimento; Imissão provisória de posse; Consumação da desapropriação; Pagamento da indenização; Desistência da desapropriação; Retrocessão; Desapropriação para urbanização e reurbanização; Desapropriação indireta.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GASPARINI, Diógenes. *Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2003.  
DI PIETRO, Maria Silvia Zanella. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2003.  
MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo Moderno*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2003.  
MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2003.  
SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e Contrato Administrativo*. São Paulo: Malheiros.  
MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2003.

#### PROGRAMA DE DIREITO DO TRABALHO E DE DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

1. Contrato individual de trabalho. conceito e caracteres.  
1.1 Elementos essenciais. Vícios e defeitos. Nulidade e anulabilidade. Elementos acidentais: condição e termo.  
1.2 Espécies: por prazo determinado e por prazo indeterminado.  
1.3 Efeitos: obrigações do empregado e poder hierárquico do empregador.  
2. Contrato de trabalho com o Poder Público. Diferenças entre o contrato de trabalho e o de locação de serviços.  
3. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário e trabalho noturno. Trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Intervalos.  
4. Aviso prévio. Indenizações pela terminação do contrato de trabalho.  
5. Estabilidade e proteção contra a despedida arbitrária ou sem justa causa: conceito, distinções e requisitos. A falta grave e seus efeitos.  
6. A prescrição no Direito do Trabalho.  
7. Competência material trabalhista.  
7.1 Execução de contribuições previdenciárias.  
8. Processo dos dissídios individuais. Forma da reclamação. Citação. Defesa direta e indireta.  
9. Recursos no processo do trabalho: disposições gerais. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução.  
10. Processo de execução. Liquidação de sentença. Modalidades de execução. Embargos do executado. Embargos de terceiro. Execução das decisões proferidas contra pessoas jurídicas de Direito Público. Precatórios.  
11. Processo de inquérito para apuração de falta grave.  
12. A defesa trabalhista das pessoas jurídicas de Direito Público. Privilégios processuais da administração pública.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATALHA, Wilson Souza Campos. *Tratado de Direito Processual do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1991.  
COSTA, Carlos Coqueijo. *Direito Judiciário do Trabalho*. Rio de Janeiro: Forense, 1981.  
LAMARCA, Antônio. *Processo do Trabalho Comentado*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1982.  
NASCIMENTO, Amaury Mascaro. *Curso de Direito Processual do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1990.  
TEIXEIRA F0, Manoel Antônio. *A Prova no Processo do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1993.  
\_\_\_\_\_. *As Alterações do CPC e suas repercussões no processo do trabalho*. São Paulo: LTr, 1995.  
GOMES, Orlando (et alli). *Curso de Direito do Trabalho*. Rio de Janeiro: Forense, 1990.  
MARANHÃO, Délio. *Direito do Trabalho*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, s.d.  
NASCIMENTO Amaury Mascaro. *Curso de Direito do Trabalho*. São Paulo: LTr, 1990.  
ROMITA, Arion Sayão. *Os Direitos Sociais na Constituição e outros Estudos*. São Paulo: LTr, s. d.  
RUSSOMANO, Mozart Victor. *Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990.  
SUSSEKIND, Arnaldo (et alli). *Instituições de Direito do Trabalho*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1991.

#### PROGRAMA DE DIREITO MUNICIPAL

1. A posição constitucional do município brasileiro na Constituição de 1988.  
2. As Leis Orgânicas Municipais.  
2.1 A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.  
3. A Autonomia Municipal e as competências constitucionais do Município.  
3.1 Interesse local.  
3.2 Remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais. O subsídio dos vereadores municipais.  
4. Intervenção nos Municípios.  
5. Estrutura política municipal.  
5.1 O poder executivo municipal.  
5.2 O poder legislativo municipal.  
5.3 Administração pública municipal.  
6. Criação, desmembramento, anexação, incorporação e fusão de municípios.

7. A Fiscalização do Município.  
7.1 O Controle Interno.  
7.2 O Controle Externo - Competência dos Tribunais de Contas.  
7.3 O Controle Popular.  
7.4 Controle dos atos municipais pelos Tribunais - meios processuais cabíveis.  
8. Finanças Municipais.  
8.1 A atividade financeira do Município. Fiscalidade e extra-fiscalidade.  
8.2 Receita Pública. Modalidades. Receitas correntes e receitas de capital. Fases da receita pública.  
8.3 Impostos e taxas municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições para-fiscais. Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública.  
8.4 Empréstimos. Limite do endividamento. Garantias. Formalidades. Dívida pública. Títulos públicos.  
8.5 Despesa pública. Técnica de realização. Fases da despesa pública.  
8.6 A Lei de Responsabilidade Fiscal.  
9. O Poder de Polícia Municipal.  
10. Inconstitucionalidade de Lei Municipal  
10.1 A arguição direta de inconstitucionalidade.  
10.2 Incidentes de Inconstitucionalidade.  
11. Orçamento municipal. Elaboração. Tipos. Princípios. Natureza. Matéria orçamentária. Execução. Créditos adicionais.  
11.1 O Plano plurianual. A Lei de diretrizes orçamentárias. A lei do orçamento anual.  
11.2 Princípios Orçamentários.  
11.3 Receita e Despesa.  
12. Processo de Municipalização das Políticas Públicas.  
O Sistema Único de Saúde e as atribuições do Município. A Lei Orgânica da Saúde. O Código Municipal de Saúde.  
12.1 O Estatuto da Criança e do Adolescente e a municipalização do atendimento. O Conselho Tutelar. O Conselho Municipal de Direitos.  
12.2 O Código de Trânsito e a atribuição dos municípios no sistema nacional.  
12.3 A Lei Orgânica da Assistência Social e as atribuições do Município.  
12.4 A atribuição constitucional em matéria de educação. A lei de Diretrizes e Bases. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF.  
13. Participação Popular no Município.  
13.1 A participação popular como forma de exercício da cidadania.  
13.2 A democracia participativa.  
13.3 As formas de democracia participativa previstas na Lei Orgânica Municipal de Porto Alegre.  
13.4 Os Conselhos populares, os Conselhos Municipais, as audiências públicas.  
13.5 O plebiscito, o referendo e a iniciativa popular.  
13.6 O Orçamento Participativo.  
14. Responsabilidade de Prefeitos.  
14.1 Responsabilidade penal dos Prefeitos.  
14.2 Infrações político-administrativas dos Prefeitos.  
14.3 Organização judiciária do Estado do Rio Grande do Sul em matéria penal atinente a Prefeitos.  
14.4 Os atos de improbidade Administrativa previstos no Estatuto da Cidade.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. Editora Malheiros.  
CASTRO, José Nilo de. *Direito Municipal Positivo*. Editora Del Rey.  
SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. Editora RT.  
SILVA, José Afonso da. *Município na Constituição de 1988*. Editora RT.  
FERREIRA, Wolgran Junqueira. *O Município à Luz da Constituição Federal de 1988*. Editora Edipro.  
ROCHA, Carmem Lúcia Antunes. *República e Federação no Brasil*. Editora Del Rey.  
FERREIRA, Regina Maria Macedo Nery. *Elementos de Direito Municipal*. Editora RT.  
SANTANA, Jair Eduardo. *Competências Legislativas Municipais*. Editora Del Rey.  
PEREIRA, Tânia da Silva. *Direito da Criança e do Adolescente - uma proposta interdisciplinar*. Editora Renovar.  
LIBERATI, Wilson Donizetti e CYRINO, Públio Caio Bessa. *Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente*. Editora Malheiros.  
GIACOMINI, James. *Orçamento Público*. Editora Atlas.  
DELLAGIUSTINA, Vasco. *Leis Municipais e seu Controle Constitucional pelo Tribunal da Justiça*. Porto Alegre: Editora Livraria do Advogado, 2001.  
ALMEIDA, Fernanda Dias Menezes de. *Competências na Constituição de 1988*. Editora Atlas.  
\_\_\_\_\_. *Revistas da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre* – endereço eletrônico para acesso: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/pgm>  
\_\_\_\_\_. *Constituições Federal e do Estado do Rio Grande do Sul*.

#### PROGRAMA DE DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL

1. A função social da propriedade urbana.  
1.1 A Constituição de 1988 e o princípio jurídico da função social da propriedade e da cidade.  
1.2 A função social da propriedade no Estatuto da Cidade.  
1.3 O direito à ordem urbanística no Estatuto da Cidade .  
1.4 As diretrizes da política urbana no Estatuto da Cidade.  
2. Política Urbana.  
2.1 Competência Municipal. O art. 182 da Constituição Federal.  
2.2 Os planos diretores e a função social da propriedade urbana na Constituição de 1988.

2.3 O Estatuto da Cidade (Lei Federal Nº10.257/01).  
3. Uso do Solo Urbano.  
3.1 A Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Leis Federais 6766/79 e 9785/99 e alterações).  
3.2 A utilização compulsória do solo urbano.  
3.3 Do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória no Estatuto da cidade.  
3.4 O IPTU progressivo no tempo.  
3.5 A desapropriação com pagamento de títulos.  
3.6 O zoneamento.  
3.7 As áreas não edificáveis.  
4. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade.  
4.1 O Direito de Superfície.  
4.2 O Direito de Preempção.  
4.3 A outorga onerosa do direito de construir.  
4.4 As operações urbanas consorciadas.  
4.5 A transferência do Direito de Construir.  
4.6 Desapropriação Urbanística.  
5. Os Planos Diretores como Instrumento da Política Urbana.  
5.1 O Plano Diretor de Porto Alegre – Lei Municipal Nº 434/00.  
6. Estudo de Impacto de Vizinhança.  
7. A Gestão Democrática da Cidade.  
8. A regularização fundiária.  
8.1 A usucapião especial de imóvel urbano.  
8.2 A usucapião especial coletiva de imóvel urbano.  
8.3 A concessão especial para fins de moradia.  
8.4 A regularização de loteamentos clandestinos e irregulares. O Provimento More Legal da Corregedoria de Justiça do Rio Grande do Sul.  
9. Regramento constitucional do meio ambiente. Competência municipal em matéria ambiental.  
9.1 O Sistema Nacional do Meio Ambiente. A Lei Federal Nº 6.938/81.  
9.2 A Resolução Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) Nº 237/97.  
9.3 O Código Estadual do Meio Ambiente. Lei Estadual Nº 11.520/00.  
10. Sistema Municipal de Meio Ambiente. O meio ambiente no espaço urbano. A Lei Municipal Nº 8.267/98.  
11. Preservação ambiental. Controle da poluição. Preservação dos recursos naturais. Recuperação do ambiente degradado.  
12. Da responsabilidade pelo Dano Ambiental. Responsabilidade Administrativa, Civil e penal.  
13. Tutela ambiental. Ação Civil Pública. Legitimidade ativa do Município.  
14. Patrimônio histórico cultural. Competência Legislativa. Proteção.  
15. A Lei dos Crimes Ambientais.  
15.1 Disposições Gerais.  
15.2 Infrações Administrativas.  
15.3 Os crimes contra o ordenamento urbano e patrimônio cultural.  
15.4 Os crimes contra a administração ambiental.  
16. Licenciamento ambiental.  
16.1 Licenças Prévia, de instalação e de operação.  
16.2 Natureza jurídica das licenças ambientais.  
16.3 A participação popular no processo do licenciamento ambiental. As audiências públicas.  
16.4 O Estudo de Impacto Ambiental.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, Joaquim Castro. *Direito da Cidade*. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 1996.  
FERNANDES, Edesio (org.). *Direito Urbanístico*. Belo Horizonte: Ed. Del Rey, 1998.  
FREITAS, Vladimir Passos. *Direito Administrativo e Meio Ambiente*. Curitiba: ed. Juruá, 2ª edição revista e atualizada, 1998.  
LEAL, Rogerio Gesta. A Função da Propriedade e da Cidade no Brasil: aspectos jurídicos e políticos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.  
LIRA, Ricarso Pereira. Elementos de Direito Urbanístico. Rio de Janeiro: Ed. Renovar, 1997.  
MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores.  
MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. São Paulo: ed. Revista dos Tribunais, 2000.  
SAULE JR., Nelson. *Novas Perspectivas do Direito Urbanístico Brasileiro. Ordenamento Constitucional da Política Urbana. Aplicação e Eficácia do Plano Diretor*. Porto Alegre: Sérgio Fabris editor, 1997.  
SILVA, José Afonso. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2ª edição revista e atualizada, 1995.  
\_\_\_\_\_. *Revistas da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre* - endereço eletrônico para acesso: <http://www.portoalegre.rs.gov.br/pgm>

#### LEGISLAÇÃO:

\_\_\_\_\_. Lei Federal N.º 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).  
\_\_\_\_\_. Leis Federais N.º 6.766 e N.º 9785/99 ( Lei do parcelamento do solo urbano).  
\_\_\_\_\_. Lei Federal N.º 6938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente).  
\_\_\_\_\_. Resolução Conama (Conselho Nacional do Meio Ambiente) Nº 237/97 (disciplina o licenciamento ambiental a ser executado pelos membros do SISNAMA).  
\_\_\_\_\_. Lei Federal N.º 10.257/01 (Estatuto da Cidade).  
\_\_\_\_\_. Lei Estadual N.º 11.520/00 (Código Estadual do Meio Ambiente).  
\_\_\_\_\_. Lei Complementar Municipal N.º 434/99 (Plano Diretor Urbano Ambiental de Porto Alegre).  
\_\_\_\_\_. Lei Municipal N.º 8267/98 (dispõe sobre o licenciamento ambiental em Porto Alegre).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

Avenida General Caldwell, 1349 – Fone 3289.4304

### RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – JARI/POA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE PORTO ALEGRE torna públicas as decisões dos Recursos de Infrações, conforme disposição do artigo 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Informa ainda que cabe recurso a estas decisões, desde que interposto ao Conselho Estadual de Trânsito, no prazo de 30 dias, contados a partir desta publicação.

### LISTAGEM C C X L I

Requerente	Processo	Decisão	Requerente	Processo	Decisão	Requerente	Processo	Decisão
ABEL SILVA PAZ	40561-0/2002	PROVIDO	CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH	51884-8/2003	PROVIDO	ELIS REGINA DE LIMA	89992-6/2002	INTEMPESTIVO NA JARI
ACELIA TRASEL	8252-3/2003	NAO PROVIDO	CARLOS EDUARDO DOS REIS	30190-8/2002	NAO PROVIDO	ELIZETE DE SA	71207-6/2001	NAO PROVIDO
ACYR RODRIGUES DIETRICH	14870-0/2002	PROVIDO	CARLOS ELBERTO ARRUDA DE OLIVEIRA	46503-7/2003	NAO PROVIDO	ELIZEU VELOSO	140741-6/2002	NAO PROVIDO
ADAO ATHAIDES REINALDO MARTINS	72277-1/2002	NAO PROVIDO	CARLOS NATAL DOS SANTOS	34942-6/2003	NAO PROVIDO	ELKE WIETZKE BRODBECK	133313-0/2002	PROVIDO
ADAYR SOUTO BARCELLOS	74402-6/2000	PROVIDO	CARLOS RAPHAEL HUFF DOS SANTOS	133276-3/2002	NAO PROVIDO	ELOI NUNES CAVALHEIRO	112742-1/2001	PROVIDO
ADELAIDE BARBOSA DA SILVA	138932-9/2002	PROVIDO	CARLOS RIPPA MALTZ	143302-0/2002	NAO PROVIDO	ELSON PINTO	75112-1/2001	NAO PROVIDO
ADEMAR LUIZ GRIEBLER	15885-7/2003	NAO PROVIDO	CARMEN ZOLEIKE FLORES INACIO	56764-9/2002	NAO PROVIDO	ELY SANMARTIN	298869-7/2001	NAO PROVIDO
ADEMAR STEINMETZ	106033-0/2002	NAO PROVIDO	CARMEN ISABEL ANDREOLA	20863-1/2003	NAO PROVIDO	EMBAPRESS REPRESENTACOES LTDA	104507-8/2002	NAO PROVIDO
A DENIR MARQUES DA SILVA	30257-6/2003	NAO PROVIDO	CARMEN LUCIA CAPRA DE MORAES	30619-7/2000	NAO PROVIDO	ENAUARA HELENA BRANDAO CHAVES	22448-8/2003	NAO PROVIDO
ADISON LUIZ OLIVEIRA	148840-9/2002	NAO PROVIDO	CARMEN MARCIELA SCHULZ	100978-1/2002	NAO PROVIDO	ENILDO FIGUEIREDO ZAMBARDA	63235-1/2003	NAO PROVIDO
ADRIANO BATISTA PINTO	131557-5/2002	NAO PROVIDO	CARPA CARPEL COMERCIO E REPRESENTACOES GRAFICAS LTDA	45069-7/2003	INTEMPESTIVO NA JARI	ENIO ROHERS	1062-9/2003	NAO PROVIDO
ADRIANO LIPPERT PRUSCH	136090-5/2001	PARTE ILEGITIMA	CASSIANO BELCHIOR CADURY	139807-1/2002	NAO PROVIDO	ERICO ANTONIO OLIVEIRA LOPES	55535-5/2002	NAO PROVIDO
AFFONSO CELSO TIGRE	15725-4/2002	NAO PROVIDO	CECI BIASBETTI	29017-6/2002	NAO PROVIDO	ERLON VIEIRA MARQUES	37920-7/2002	NAO PROVIDO
AIRTON ANTONIO CAPITANIO	115228-1/2002	PROVIDO	CELIA REGINA SILVEIRA	31715-8/2003	NAO PROVIDO	ERNANI ROSA SOARES	86553-1/2002	NAO PROVIDO
AIRTON DA SILVA ALVES	18850-9/2003	NAO PROVIDO	CELINA INES CONEGATTI	56174-6/2002	NAO PROVIDO	ETHEL PALMIRA INDARTE BLENGIO	258694-7/2001	NAO PROVIDO
AIRTON FERNANDES ARAUJO	40285-6/2003	PROVIDO	CELSON RODRIGUES	124177-9/2002	PROVIDO	EULIDES AIRTON PEREIRA	85047-7/2003	NAO PROVIDO
ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	94530-3/2002	NAO PROVIDO	CELSON SANTOS SILVA	2015-6/2003	NAO PROVIDO	EVA ESMERALDA BECKER	33957-0/2003	NAO PROVIDO
ALCIONI LOPES	67086-4/2003	NAO PROVIDO	CELSON TORRES CALIXTO JUNIOR	64111-7/2001	NAO PROVIDO	EVALDO NASCIMENTO	135986-1/2002	PARTE ILEGITIMA
ALCIRIO GONCALVES BARCELLOS	115842-8/2002	NAO PROVIDO	CESAR DE MATOS BARRETO	72212-7/2002	PROVIDO	EVANDA FERREIRA E SILVA	38928-7/2001	PROVIDO
ALDONA DA SILVA CABRERA	241036-7/2001	NAO PROVIDO	CHARLES MASTER GERCHMANN	22914-2/2003	NAO PROVIDO	EXIM CORRETORA E CAMBIO LTDA	79233-1/2002	PROVIDO
ALEIA ENEDA PINHEIRO DOS SANTOS	50185-5/2001	NAO PROVIDO	CHERIBINI REPRESENTACAO LTDA	53954-5/2002	NAO PROVIDO	EXPOMAQ COMERCIO E REPRESENTACOES DE MAQUINAS LTDA	44074-1/2002	NAO PROVIDO
ALESSANDRO LUIS PINHEIRO CONCEICAO	20947-3/2003	NAO PROVIDO	CHRISTINA CAMPANI NYGAARD	290211-1/2001	NAO PROVIDO	FABIA DE OLIVEIRA GARCIA	51068-7/2003	NAO PROVIDO
ALESSANDRO LUIS WINTER DE SOUZA	15086-1/2003	NAO PROVIDO	CIA CARRIA PORTO ALEGRENSE	5334-8/2000	PROVIDO	FABIANE COSTA DA SILVA	299461-1/2001	PROVIDO
ALEX ARAUJO DA COSTA	133964-1/2002	NAO PROVIDO	CICERO ANDRE FORNARI	310086-6/2001	PROVIDO	FABIANO ANDRE BLAUTH	73773-9/2002	NAO PROVIDO
ALEX MARTINS FRANCA	42381-6/2002	NAO PROVIDO	CLARA GIOVANA PIRES	24707-2/2002	NAO PROVIDO	FABIO AUGUSTO GOENS	25230-8/2003	NAO PROVIDO
ALEXANDRE ALVES FERNANDES	136196-3/2002	NAO PROVIDO	CLARICE MARIA TRINDADE FARIAS	42355-3/2002	PROVIDO	FABIO DOS SANTOS ALVES	67244-8/2002	NAO PROVIDO
ALEXANDRE AZEVEDO DO NASCIMENTO	125543-2/2002	PROVIDO	CLARISSE TORRES LOPES	101794-7/2002	NAO PROVIDO	FABIO MOREIRA MENEGASSI	311786-7/2001	NAO PROVIDO
ALEXANDRE BELLOLI BENTO	20399-4/2003	NAO PROVIDO	CLAUDIA ANDREA SCARPATO	301455-5/2001	NAO PROVIDO	FABIO SANTOS SILVA	29297-9/2003	NAO PROVIDO
ALEXANDRE CARDOSO DO AZEREDO	143785-4/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIA COSTI	62896-2/2002	NAO PROVIDO	FABRICIO SCHULTZ DE OLIVEIRA	35104-0/2003	NAO PROVIDO
ALEXANDRE CARDOSO PETERSEN	20131-0/2003	NAO PROVIDO	CLAUDIA HELOISA MARTINS NUNES	105373-1/2002	NAO PROVIDO	FABRICIO ZIR BOTHOME	44827-7/2003	NAO PROVIDO
ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	145313-2/2002	PARTE ILEGITIMA	CLAUDIA KIRST	8549-1/2003	NAO PROVIDO	FATIMA TERESINHA DE BORBA ROSA	129043-6/2002	NAO PROVIDO
ALEXANDRE PEREIRA ROSSETTO	29677-2/2003	NAO PROVIDO	CLAUDIMERY SARAIVA VAZ GARCIA	19762-4/2001	NAO PROVIDO	FAUSTO DE FREITAS E CASTRO	138379-9/2002	NAO PROVIDO
ALEXANDRE SOARES DA CUNHA	118973-1/2002	PROVIDO	CLAUDIO DA SILVA VARGAS	14361-8/2002	NAO PROVIDO	FAUSTO DE FREITAS E CASTRO	138383-5/2002	NAO PROVIDO
ALEXANDRE STEFANI	218981-5/2001	PROVIDO	CLAUDIO LUIZ ROSSETTO	99342-1/2002	NAO PROVIDO	FELIPE FERREIRA DA COSTA	64867-1/2002	NAO PROVIDO
ALEXANDRE TEIXEIRA GUIMARAES DE CASTILHOS	42118-7/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIO MARCOS LAUER JUNIOR	57918-6/2002	PROVIDO	FELIPE GARCIA VIEIRA	40312-1/2003	NAO PROVIDO
ALEXANDRO SALMORA DE ANDRADE	51009-1/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIO NOT COUGO	69785-4/2002	NAO PROVIDO	FELIPE YEMI MOREIRA	145077-4/2002	NAO PROVIDO
ALFEU SANTO RODRIGUES	120197-9/2002	PROVIDO	CLAUDIO REINALDO HARSTELN	12267-7/2003	NAO PROVIDO	FELIX VANDAM	91239-2/2001	PROVIDO
ALGEU DAGORT	145849-4/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIO ROBERTO ABREU DA SILVEIRA	119570-9/2002	NAO PROVIDO	FILIPPE BITTENCOURT FORNECK	45864-1/2003	NAO PROVIDO
ALSEU BOFF EVALDT	82841-8/2002	PROVIDO	CLAUDIO ROBERTO CHAVES BARCELOS	83853-2/2002	PROVIDO	FLOMENO KOVALSKI BRYN	53886-2/2002	NAO PROVIDO
ALVANI SOARES DE OLIVEIRA	110661-6/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA FREITAS	37623-0/2003	NAO PROVIDO	FLAVIO SCHIFINO DOS SANTOS	206-0/2002	NAO PROVIDO
ALVARO LUIS DA SILVA GARCIA	25294-1/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIO VITOR PAZ DA SILVA	74917-4/2001	PROVIDO	FRANCISCARLOS SARZETTO VARGAS	92045-2/2002	NAO PROVIDO
ALVICIO FRANCISCO DE OLIVEIRA DA ROSA	71186-6/2002	NAO PROVIDO	CLAUDIO ZILZ	62883-5/2002	NAO PROVIDO	FRANCISCO DE BORJA PIRILLO SERPA	20480-4/2002	NAO PROVIDO
AMANDA MELLO ROTH	17985-3/2003	NAO PROVIDO	CLEMERSON MARTINS ALVES	30853-0/2002	PROVIDO	FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	68869-8/2001	NAO PROVIDO
AMAUURI DE MATOS VIANA	130248-6/2002	NAO PROVIDO	CLEUSA MARIA KALIKOSKI COELHO	51903-7/2003	NAO PROVIDO	FUNDACAO ZO Botanica DO RIO GRANDE DO SUL	121603-3/2002	NAO PROVIDO
AMAUURI PERUSSO	102688-0/2002	NAO PROVIDO	CRISTIAN JANOVIAK	12863-7/2002	NAO PROVIDO	GELSON MOZART VICTORIA DOTEIN	19502-3/2003	PARTE ILEGITIMA
AMERICCO LANGES	113218-4/2002	NAO PROVIDO	CRISTIANE DE CASSIA FRIES	29564-4/2002	NAO PROVIDO	GENILDA DOS SANTOS GOLLE	237052-9/2001	PROVIDO
ANA CLAUDIA DOMINGUES BOUCINHA	87028-1/2002	PROVIDO	CRISTIANE RIBEIRO MARQUES	42842-8/2003	NAO PROVIDO	GEORGE ALBERTO TAGLIARI FREY	37515-3/2003	NAO PROVIDO
ANA HELENA FERREIRA DIEHL	143601-4/2002	NAO PROVIDO	CRISTIANO DALPIAN	62919-1/2002	PROVIDO	GEORGE DAVID RECUEIRO	36633-2/2003	NAO PROVIDO
ANA LUCIA DO VALLE SIMOES	45699-9/2003	NAO PROVIDO	CRISTIANO LEO NIEDERAUER	54019-0/2002	PROVIDO	GERALDINE DIEBER KILLING	65665-7/2002	NAO PROVIDO
ANA MARIA MONTEIRO DA SILVA	21624-8/2002	NAO PROVIDO	CRISTIANO RAMOS DOS SANTOS	140339-8/2002	NAO PROVIDO	GERALDO FERNANDES	57484-1/2002	NAO PROVIDO
ANA MARTA NETTO MACHADO	54658-7/2002	NAO PROVIDO	CRISTIANO SILVA CURBETI	110686-6/2002	INDEFERIDO PARTE ILEGITIMA	GERTRUDES ELOI DA SILVA	8986-3/2002	NAO PROVIDO
ANA VIRGINIA BEAL PACHECO	302561-5/2001	NAO PROVIDO	CRISTIANO TRINDADE DE ANGELES	77068-8/2001	NAO PROVIDO	GETULIO OLBALDO DE ALMEIDA	42248-9/2003	NAO PROVIDO
ANDERSON MAURICIO REGIO	122360-5/2002	NAO PROVIDO	DANIEL DA CUNHA BUENO	234077-3/2001	NAO PROVIDO	GIACARLO MEDEIROS DIAS	294722-0/2001	NAO PROVIDO
ANDRE ANTONIO BARTH	23279-1/2002	PROVIDO	DANIEL MUNIZ FERNANDES	19881-6/2003	NAO PROVIDO	GILBERTO DOS SANTOS SILVA	233317-8/2001	NAO PROVIDO
ANDRE GUSTAVO BISSANI	45593-8/2003	NAO PROVIDO	DANIEL RODRIGUEZ RODRIGUEZ	42924-2/2003	NAO PROVIDO	GILMAR ZENGER	145508-0/2000	NAO PROVIDO
ANDRE LUIS KOHAMA	46480-1/2003	NAO PROVIDO	DARCI ARNO JOHN	105522-6/2001	PROVIDO	GIOVANE PINHEIRO	19819-7/2003	NAO PROVIDO
ANDRE LUIS OLIVEIRA DA SILVEIRA	43524-5/2002	NAO PROVIDO	DARCI PIRES CERVEIRA	139396-4/2002	PROVIDO	GIOVANI DE SOUZA DALOLLI	17345-4/2002	NAO PROVIDO
ANDRE LUIZ DIAS PINHEIRO	54813-5/2002	NAO PROVIDO	DARI HENKE	12854-6/2003	NAO PROVIDO	GISELE MAZZONI WELSCH	51595-1/2002	NAO PROVIDO
ANDREA ROTHFUCHS	67617-1/2002	NAO PROVIDO	DARI PEREIRA	75971-9/2002	PROVIDO	GLADIS MARIA MARCONATTO LEDUR	138889-6/2002	NAO PROVIDO
ANDREIA BARCELLOS TEIXEIRA MACEDO	261232-0/2001	INTEMPESTIVO NA JARI	DAVI RIBEIRO DE LEMOS JUNIOR	65716-6/2002	NAO PROVIDO	GLEIA DA PAIXAO	14699-1/2003	NAO PROVIDO
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	133536-0/2000	PROVIDO	DAVID MENDA MAGRISIO	53866-5/2002	NAO PROVIDO	GRACE WASEM	65992-2/2002	NAO PROVIDO
ANE ELISE SCHUTT NICOLAI	26917-5/2002	NAO PROVIDO	DELMAR RIGORANDINO TAVARES	100992-1/2002	NAO PROVIDO	GUILHERME D ARRIGO	143809-6/2002	NAO PROVIDO
ANGELA CASAGRANDE PULLA	258253-7/2001	NAO PROVIDO	DELICIO PAULI BALARDIN JUNIOR	13089-1/2002	NAO PROVIDO	GUILHERME DE CASTRO CAMPOS	8943-5/2002	NAO PROVIDO
ANGELO AMILTON MOTTECY BIASI	50135-5/2002	PROVIDO	DELMAR DE OLIVEIRA	34982-0/2003	NAO PROVIDO	GUILHERME GUEDES	36589-5/2003	NAO PROVIDO
ANTONIO CARLOS BARBOSA LEMOS	49968-1/2002	NAO PROVIDO	DENISE DIENSTMANN FERRAZ	102982-1/2002	PROVIDO	GUILHERME LUIS ROEHE VACCARO	5963-7/2002	NAO PROVIDO
ANTONIO CARLOS BUENO DOS SANTOS	19818-4/2002	NAO PROVIDO	DESIRE MARIA FULGINITI DE ASSIS	134896-9/2002	PROVIDO	HADJI ENGEL MARTINI	16976-2/2003	NAO PROVIDO
ANTONIO CARLOS MACHADO DE FREITAS	131490-5/2002	NAO PROVIDO	DIEGO DIP MARTINY	99750-5/2002	PROVIDO	HAROLDO DO AMARAL MADALENA	59257-2/2001	NAO PROVIDO
ANTONIO CARLOS MAIA SCHIAVO	22730-6/2003	PROVIDO	DIEGO ERIDSON BECK	36713-8/2003	NAO PROVIDO	HELENA AMISANI	25015-1/2002	NAO PROVIDO
ANTONIO CEZAR ALVES DA SILVA	280723-1/2001	PROVIDO	DIENARO GERMANOWISZCZ	14848-6/2002	NAO PROVIDO	HELENITA BEATRIZ GONCALVES DIOGO	302792-6/2001	NAO PROVIDO
ANTONIO JOSE TRINDADE	93674-7/2002	NAO PROVIDO	DIRNARTE DA COSTA CAMPOS	148462-4/2002	NAO PROVIDO	HELIO SOARES DE SOUZA FILHO	80432-2/2003	PROVIDO
ANTONIO MARCOS DA SILVA GONCALVES	136186-3/2000	NAO PROVIDO	DIRCEU BUENO COELHO	117526-4/2002	PROVIDO	HIDRASUL INDUSTRIA COMERCIO LTDA	1745-1/2000	PROVIDO
ANTONIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	65202-0/2002	NAO PROVIDO	DIRO BORBA	50009-1/2002	PROVIDO	HILSON MARAZITA DOS SANTOS	53448-6/2002	NAO PROVIDO
ANTONIO ROBERTO VIEIRA	24063-7/2002	NAO PROVIDO	DOMINGOS HENRIQUES	41017-8/2002	PROVIDO	HONORIO DA SILVA VIANA	878-1/2002	NAO PROVIDO
ARI BIAZZETTO	58860-7/2002	NAO PROVIDO	DORALICIO MACEDO LOPES	73012-1/2003	NAO PROVIDO	HULDO CABRAL CONY FILHO	95575-2/2002	PROVIDO
ARIOVALDO VIEIRA DA CRUZ	71083-1/2002	NAO PROVIDO	DORIVAL TORRES PEREIRA	80395-7/2002	NAO PROVIDO	IEDA MARIA CORDEIRO OSORIO DA SILVA	138272-4/2002	NAO PROVIDO
ARISKE TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA	60738-3/2002	NAO PROVIDO	DOUGLAS GUSSOLLI	43493-1/2003	NAO PROVIDO	ILTON SUALLETE SARAIVA	101863-4/2002	NAO PROVIDO
ARNILDO FREITAS MENEZES	11590-6/2001	NAO PROVIDO	DROGARIA DROGABEL LTDA	28969-6/2002	PROVIDO	INAJARA CORVELLO PEREIRA	123173-9/2002	NAO PROVIDO
ARNO LUDWIG	15585-2/2001	PROVIDO	EBERSON CANES DA SILVA	110685-1/2002	NAO PROVIDO	INAJARA MARIA LAFOURCADE	117897-2/2002	NAO PROVIDO
ARTHUR LEANDRO MACHADO DA SILVA	54469-1/2002	NAO PROVIDO	EBERSON CANES DA SILVA	73818-2/2002	NAO PROVIDO	INVOLUZ EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS	65347-0/2002	PROVIDO
ARTHUR MANOEL OSORIO VARGAS	65405-1/2002	NAO PROVIDO	ECO AMBIENTE LTDA	12427-8/2003	NAO PROVIDO	IOLANDA DA GRACA FERNANDES DE JESUS	87866-7/2002	NAO PROVIDO
AUGUSTO REGINATO ZARDO	37665-6/2002	NAO PROVIDO	ECT CORREIOS	15245-8/2002	NAO PROVIDO	IRAJA FERNANDES	141041-9/2002	PROVIDO
AURELIO IRENO WEBER	71984-9/2002	PROVIDO	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	36239-9/2003	NAO PROVIDO	IREN FERREIRA VIEIRA	26944-2/2002	NAO PROVIDO
AURELIO MOLINA MACIEL	460-9/2003	NAO PROVIDO	EDER GUIMARAES COSTA	73157-3/2002	NAO PROVIDO	IRINEU PEDRO FOSCHIERA	5012-1/2002	PROVIDO
AURO LUCIANO ARRUDA DA SILVA	23202-2/2003	NAO PROVIDO	EDIMAR PRESTES SOARES	126698-8/2002	PROVIDO	ISAIAS SOARES ESPINDOLA	18067-4/2002	PROVIDO
BASALTO SAO PELEGRINO LTDA	115953-9/2002	PROVIDO	EDISON RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	17116-2/2002	NAO PROVIDO	IVAN NOGUEIRA DE CARVALHO	70010-9/2002	NAO PROVIDO
BEN HUR MARCHIORI	97106-4/2002	NAO PROVIDO	EDISON VLADEMIR ALMEIDA FRADE	72842-2/2003	NAO PROVIDO	IVANOR LUZ DA COSTA	41484-9/2003	NAO PROVIDO
BENEDICTO GOMES	17901-1/2000	PARTE ILEGITIMA	EDISSON GONCALVES	14453				



## ÁREA RURAL

# Governo Federal é parceiro no estímulo à agricultura familiar

O prefeito de Porto Alegre recebe hoje, às 15h, o delegado federal do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) no Estado, Jeferson Miola. O encontro será realizado no Gabinete do Prefeito (Praça Montevideu, 10), e tem por objetivo estabelecer uma parceria para a implementação de ações conjuntas que visem o incentivo ao setor primário da Capital. Na reunião, também será elaborado um cronograma de trabalho reunindo técnicos do MDA e da Prefeitura. O assunto foi tratado pelo prefeito com o ministro Miguel Rossetto durante o Congresso da Cidade, realizado em Porto Alegre, entre os dias 17 e 19 de outubro.

Entre as iniciativas previstas na parceria, está a cedência de um prédio do Incra, localizado na Avenida Paraíba, para implantação de uma central de reciclagem destinada aos papeleiros daquela região. A ação faz parte do Projeto Integrado Entrada da Cidade, em execução. Outro ponto da pauta é o Compras Diretas, programa já em operação pelo MDA.

Ao utilizar o programa, a Prefeitura poderá adquirir alimentação escolar e hospitalar em negociação direta com agricultores familiares. A medida possibilitará a aquisição de alimentos por preços mais acessíveis e, ao mesmo tempo, garantia de venda aos produtores rurais.

O terceiro tema a ser debatido diz respeito à intensificação conjunta da divulgação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). A intenção é ampliar a tomada de crédito pelos fruticultores, hortigranjeiros, suinocultores e pescadores de Porto Alegre. Uma das medidas a serem adotadas, para facilitar o acesso ao crédito para agricultores da Região Sul da cidade, está sendo estudada pelo Banco do Brasil (BB). Trata-se da criação de uma carteira agrícola na agência Ipanema. O BB já possui carteira agrícola em agência da Avenida Farrapos. Como contrapartida, caberia à Prefeitura a instalação de um terminal de comercialização de produtos da reforma agrária e agricultura familiar na Capital.

Andrea Aguiar



Produção de agricultores da Capital poderá ser destinada a escolas

## SALA P. F. GASTAL

## Filme de Jean Renoir é exibido no Projeto Raros

O Projeto Raros, da Sala P.F. Gastal (Usina do Gasômetro, 3.º andar), exibe amanhã, às 21h, o clássico *Nana*, dirigido por Jean Renoir em 1926. Adaptação do romance homônimo de Émile Zola, *Nana*, como outros títulos do cinema mudo francês, é pouco conhecido pelo público brasileiro.

Obra referencial do cinema mudo, *Nana* é considerado pelo próprio Renoir o único filme digno de nota que dirigiu no silencioso. Filho do pintor Auguste Renoir, mestre do cinema francês, modelo para os diretores da Nouvelle Vague, Jean Renoir realizou obras-primas como *A Regra do Jogo*, *Toni*, *A Besta Humana*, *A Grande Ilusão* e *French Can Can*. Em *Nana*, Renoir buscou inspiração nas imagens dos pintores Manet e de seu pai Auguste para criar o visual suntuoso do filme, uma

superprodução para os padrões da época (custou 1 milhão de francos). Sucesso de crítica e de público na França, *Nana* acabou tendo problemas de distribuição internacional que prejudicaram a sua divulgação fora da França.

O filme conta a história de uma atriz sem talento que se transforma numa cortesã de luxo. Ambiciosa e manipuladora, *Nana* é uma destruidora de corações e prenuncia a personagem *Lola Lola*, interpretada por Marlene Dietrich no clássico *O Anjo Azul*. A protagonista de *Nana* é a atriz Catherine Hessling, grande estrela do cinema francês na década de 20. *Nana* será exibido em uma cópia em vídeo. A sessão será comentada pelo pesquisador Josmar Reyes, especialista em cinema francês, doutorando em cinema na Sorbonne, em Paris. Ingresso a R\$ 2,00.

## MEMÓRIA

## Herança açoriana em exposição no Museu Felizardo

A Secretaria Municipal da Cultura (SMC), em parceria com o Museu Açoriano do Rio Grande do Sul, promove, no Museu de Porto Alegre Joaquim José Felizardo, a exposição "A Herança Açoriana do Rio Grande do Sul", cuja abertura acontece hoje, às 11h. A exposição é comemorativa ao Seminário Internacional Raízes Açorianas no Brasil, que, promovido pelo Governo Autônomo dos Açores, foi iniciado terça-feira, na Casa de Cultura Mario Quintana.

O objetivo é mostrar, por meio da exposição das peças, uma parcela do legado açoriano no Rio Grande do Sul, ressaltando a importância desta colonização para o desenvolvimento de nosso Estado. Entre as peças expostas estão indumentárias religiosas, roupas das cavalgadas, bandeiras do Divino Espírito Santo da Igreja Matriz de Santo Antônio da Patrulha, tecelagem em trapos feitas de restos de tecidos similares aos encontrados na Ilha 3ª dos Açores, entre outras. A exposição permanece até 10 de novembro.

## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

## Município substitui e amplia redes no Bairro Glória

Com o objetivo de equilibrar a pressão da água nos canos do Subsistema Glória/Ascensão, o Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) inicia em novembro a setorização da rede distribuidora. Isso significa dividir a rede em setores onde serão instalados registros que permitirão diminuir a área de fecho do abastecimento quando for necessário realizar obras na rua. Além de substituir as tubulações existentes, serão lançados mais 5.370 metros de redes em polietileno de alta densidade na área compreendida entre a Rua Ascensão e Avenida Coronel Aparício Borges, Bairro Glória, Zona Leste.

Esta obra é uma demanda do Orçamento Participativo 2002 e vai beneficiar aproximadamente 5.700 moradores das ruas Intendente Alfredo Azevedo, Querubim Costa, Dona Veva, Patrimônio, São Miguel, Gen. Jonatas Borges Fortes, Manduca Nunes, Ascensão, Travessa Clemêncio Wallau e Beco Pai Joaquim. A previsão de entrega é em fevereiro de 2004. O Dmae está investindo R\$ 620 mil nas obras.

## TEATRO

## Trupe do Morro apresenta peça Macunaíma Urbi

O Projeto Novas Caras da Secretaria Municipal da Cultura (SMC) apresenta em novembro a peça *Macunaíma Urbi*, da Trupe do Morro. Todas as terças-feiras de novembro, dias 4, 11, 18 e 25, às 20h, no Teatro de Câmara Túlio Piva (Rua da República, 575). A entrada é franca.

*Macunaíma Urbi* conta a trajetória de um homem que se vê cercado pelos afiados dentes da condição humana, carregando o peso e as conseqüências da acomodação. Fica a grande questão: ele conseguirá ou não se apropriar de sua vida? Tornar-se homem e escrever sua própria história? Isso vai depender da visão que internos de uma clínica psiquiátrica têm sobre a sociedade.

A Trupe do Morro nasceu no bairro Morro Santana, a partir das oficinas do projeto de Descentralização da Cultura. O grupo enfrenta seu primeiro ano de independência, e busca seu espaço no cenário teatral porto-alegrense. A direção é de Luciana Paz, atriz e educadora integrante do Grupo Falos & Stercus.

O espetáculo *Macunaíma Urbi* foi criado a partir de histórias narradas e pesquisadas pelos integrantes do grupo, com textos adaptados de Anais Nins, Nelson Rodrigues, Sartre, Ésquilo, Shakespeare, Augusto Capucho, Júlio Cortázar, Nietzsche, entre outros.

No elenco estão Helenice Zaltron, José Renato Lopez, Juliana Santana, Juliano Blotta, Mariana Terra e Paulo Rodriguez. Direção: Luciana Paz. Criação e Operação Técnica de Luz: André Sabadin Projeto Novas Caras em novembro Teatro de Câmara Túlio Piva - Rua da República, 575; Dias: 4, 11, 18 e 25 de novembro - Todas as terças-feiras de novembro Horário: 20h, entrada gratuita.